

TRIBUNA

ANO LXV - FEVEREIRO 2016 - Número 555

DO ADVOGADO

Órgão de divulgação da
OABRJ



Ordem age para garantir tributação menor para advogado

Simplex abrange sociedade unipessoal, sustenta OAB em contestação à Receita. Questão pode ir à Justiça

LEIA TRIBUNA DIGITAL

DO ADVOGADO Órgão de divulgação da OABRJ

> **Eventos**

> **Notícias**

> **Cursos**

> **Novidades**

Toda segunda, a OAB/RJ envia por email a *Tribuna Digital*, boletim eletrônico com o resumo das notícias mais importantes do dia a dia na área jurídica. Fique informado também sobre os serviços, projetos e ações em andamento.

Acesse www.oabRJ.org.br/tribuna_online.html e receba o boletim.

[Clique aqui se estiver com problemas para ver este e-mail.](#)

TRIBUNA

DO ADVOGADO

DIGITAL
Órgão de divulgação da OABRJ

TJ recomenda suspensão imediata de audiências e acena com férias no final de 2014

A presidente do TJ, Leila Mariano, atendeu parcialmente o pedido da OAB/RJ de concessão de férias para a advocacia. Em aviso na última semana, ela recomendou aos magistrados que evitassem a designação de audiências entre 20 de dezembro de 2013 e 20 de janeiro de 2014. Em relação à oficialização das férias, a desembargadora afirmou que o tribunal estuda sua viabilidade para aplicação no fim do próximo ano.

Leia mais

Durante o recesso, petições com pedidos urgentes devem ser protocoladas em papel

A Corregedoria-Geral da Justiça do Rio determinou que, durante o período de recesso forense, as petições com pedidos urgentes devem ser protocoladas em papel a fim de que sejam apreciadas no plantão Judiciário. A análise das petições eletrônicas só vai ocorrer depois do dia 5 de janeiro.

Leia mais

Expediente na OAB/RJ acompanha recesso e será interrompido após esta quinta

Do dia 20 de dezembro até 6 de janeiro, período de recesso do Judiciário, os prazos processuais estarão suspensos e os tribunais funcionarão em regime de plantão para exame de matérias de caráter urgente. A OAB/RJ vai funcionar até quinta-feira, dia 19, retomando suas atividades em 6 de janeiro.

Leia mais

Conte com a Ordem,
sempre.

OABRJ

OAB não vai esmorecer enquanto vitória final não chegar



FELIPE SANTA CRUZ

A sanção da Lei 13.247, que permite a constituição de sociedades unipessoais de advocacia, se deu após intensa luta da OAB/RJ em parceria com o Conselho Federal da Ordem. Entre as vantagens do novo tipo societário, está o maior amparo aos colegas que trabalham sozinhos, agora contando com proteção semelhante àquelas asseguradas às pessoas jurídicas.

O principal benefício, contudo, seria a possibilidade de optar pelo Simples, o que garantiria menos tributos. Ocorre que a Receita Federal se manifestou no sentido de que a adesão das sociedades unipessoais ao sistema tributário simplificado só se viabilizaria com alterações na Lei Complementar 123/2006.

A Seccional do Rio, assim como o Conselho Federal, contesta o entendimento da Receita. Estamos, no momento, tentando fazer com que o órgão reavalie o parecer inicial. Em suma, dialogando. Mas, caso isso não aconteça, iremos

ao Judiciário fazer valer o direito conquistado pelos advogados. Os colegas podem ter a certeza de que a OAB não vai esmorecer enquanto a vitória final não chegar.

* * *

Nesta edição da TRIBUNA, apresentamos mais alguns dos projetos da atual gestão. Um dos destaques é a questão das prerrogativas. A antiga Cdap – agora com nova denominação e sob o comando do tesoureiro da Seccional, Luciano Bandeira – foi reorganizada com a criação de coordenações específicas para cada área da Justiça. O atendimento aos colegas será ampliado, com contato facilitado para a apresentação de denúncias de possíveis violações. Além disso, teremos uma estrutura maior, de modo a dar mais efetividade a essa luta,

que é de todos os advogados.

À frente da Procuradoria, o conselheiro Fábio Nogueira já trabalha a pleno vapor. Visitamos recentemente o IV Juizado Especial Cível do Catete, constatando as precárias condições da unidade, e de imediato oficiamos ao Tribunal de Justiça (TJ), pleiteando uma solução imediata para o problema. Em outra frente, solicitamos a suspensão da remoção de servidores de varas do interior para a capital, que poderá agravar ainda mais a já complicada prestação jurisdicional nos municípios.

Na direção do Departamento de Apoio às Subseções (DAS), aliás, agora está o também conselheiro Carlos André Pedrazzi. Ex-presidente da OAB/Nova Friburgo, onde realizou gestão notável, Pedrazzi criou oito coordenadorias regionais no DAS, para facilitar o contato entre o departamento e as subseções, garantindo maior suporte e resposta mais imediata às demandas locais.

Como os colegas podem perceber, o ano de 2016 começou em ritmo de trabalho acelerado e permanente. Assim continuaremos.



Benefícios da guarda compartilhada são destacados em debate na OAB/RJ

Lu Abreu: Ainda há casos de pais que somem, desaparecem da vida dos filhos e retornam pedindo a guarda compartilhada. Este assunto é muito complexo.

Liza do Marcos Edu: Como advogada, ainda fico preocupada com esse tipo de guarda, acho muita confusão na cabeça dos pequenos.

OAB/RJ cobra do Banco do Brasil plano para mandados de pagamento no fim do ano

Fernanda Mata: E os cartórios precisam de um plano para agilizar a digitalização dos mandados!

Eduardo Elisângela: O problema está, sim, nas varas, mas também no Banco do Brasil, eis que há muito atraso no pagamento de mandado também pelo BB, é importante que se corrija em ambas as instituições.

Ana Maria Lemos: Também acho que o problema está nos cartórios, que demoram muito para expedir os mandados de pagamento. Além disso, não temos mais acesso aos juízes para que possamos reclamar dos cartórios e pedir agilidade.

Diretora da OAB/RJ recebe Colar do Mérito Judiciário

Adriano Domenico Siciliani: Parabéns, mestra Ana Amelia Menna Barreto, essa homenagem é mais do que merecida, tendo em vista seu trabalho incansável de criar as condições para que o processo eletrônico seja inclusivo.

Facebook

Lamachia assume Conselho Federal da OAB

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem nova diretoria desde o dia 1º de fevereiro, quando assumiu a presidência o advogado Claudio Lamachia (*foto*), que comandará a advocacia no triênio 2016-2018, sucedendo

Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

A direção da Ordem, eleita em chapa única com o apoio das 27 seccionais, tem Lamachia (RS) como presidente; Luis Cláudio Chaves (MG) como vice-presidente; Felipe Sarmiento (AL) como secretário-geral; Ibaneis Rocha (DF) como secretário-geral adjunto; e Antonio Oneildo Ferreira (RR), que permanece na função de tesoureiro.



Foto: Eugênio Novaes

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO DA OAB/RJ

Diretor:
Felipe Santa Cruz

Superintendente de Comunicação:
Marcelo Moutinho
marcelo.moutinho@oabrj.org.br

TRIBUNA DO ADVOGADO
Fundada em 1971 por José Ribeiro de Castro Filho

Editora: Patrícia Nolasco (MTB 21.584)
patricia.nolasco@oabrj.org.br

Editor assistente: Eduardo Sarmiento
eduardo.sarmiento@oabrj.org.br

Projeto gráfico e diagramação: Victor Marques
victor.marques@oabrj.org.br

Impressão: Esdeva
Tiragem: 121.000 exemplares

Portal da OAB/RJ
www.oabrj.org.br

Editora: Amanda Lopes
amanda.lopes@oabrj.org.br

Redes sociais
www.facebook.com/oabrj
twitter.com/OABRJ_oficial

Editora: Marina Iris
marina.iris@oabrj.org.br

Reportagem:
Cássia Bittar
cassia.bittar@oabrj.org.br
Nádia Mendes
nadia.mendes@oabrj.org.br
Renata Loback
renata.loback@oabrj.org.br
Vitor Fraga
vitor.fraga@oabrj.org.br

Fotografia:
Bruno Marins e Lula Aparício
Design gráfico:
Flávia Marques e Raphael Carneiro

Assessoria de Imprensa

Franco Thomé
franco.thome@oabrj.org.br
Suzi Melo
suzi.melo@oabrj.org.br

Publicidade

Gestão de Negócios
Comunicação Integrada Ltda.
Enio Santiago
enio@gestaodenegocios.com.br
Paulo Santos
paulosantos@gestaodenegocios.com.br
Tels: (21) 2245-8660 / 2556-8898

Departamento de Jornalismo e Publicações
Av. Marechal Câmara, 150 - 7º andar - Castelo
Rio de Janeiro - CEP: 20020-080
Tel: (21) 2730-6525 / 2272-6150
tribunadoadvogado@oabrj.org.br

Página
10

O diretor-tesoureiro da Seccional, Luciano Bandeira, está à frente da nova e ampliada estrutura de defesa das prerrogativas, e anuncia as ações da gestão

Página
12

O desafio de Fábio Nogueira no triênio é conciliar e interligar a nova função de procurador-geral da OAB/RJ com a coordenação das comissões da casa

Página
13

À frente, mais uma vez, da Comissão de Direitos Humanos, Marcelo Chalhó foi verificar efeitos da seca nordestina e se ocupa também de denúncias de abusos da PM

TRIBUNA LIVRE

Página
14

Colegas relatam as principais violações às suas prerrogativas profissionais

Página
19

Escolas abusam na lista de material escolar exigida aos pais

ESPAÇO ABERTO

Página
20

O professor Gustavo Tepedino analisa a evolução do tratamento jurídico das famílias

Página
26

OPINIÃO

Diogo Rezende e Fernanda Pantoja escrevem sobre o novo marco legal da mediação

Página
28

A controvérsia sobre a aplicação de testes toxicológicos, pelas empresas, em seus funcionários

SUBSEÇÕES

Página
32

André Pedrazzi assume DAS e propõe reorganização. Seccional repudia transferência de serventuários do interior

Página
34

ESTANTE

Direito educacional brasileiro, o novo Processo Civil e outros lançamentos do mês

Página
36

CAARJ

Campanha *Fome de leitura* arrecada 16 mil livros em sua primeira edição

Página
37

CULTURA

Meu passado me condena é uma das peças teatrais com desconto no programa *Caarj cultural*

Página
6

Entrevista
Atila Roque,
diretor executivo
da Anistia
Internacional Brasil



Página
8

Após a vitória na aprovação da sociedade unipessoal de advogados, OAB pode ir à Justiça para garantir direito ao Simples

Página
16

Lei sancionada pelo presidente Barack Obama permitindo a empresas americanas o direito de propriedade sobre recursos do espaço viola tratados internacionais, dizem especialistas



Página
22

O drama da maternidade no cárcere na primeira reportagem especial sobre direitos das mulheres



Página
30

PontoContraPonto
Os acordos de leniência, como previstos na MP 703, nas opiniões divergentes do professor Rafael Valim e do procurador Júlio Marcelo de Oliveira



Página
42

Vida Privada
Dea Matozinhos adora a casa cercada de verde, onde jacus passeiam indiferentes aos cães. Coletar lápis é um de seus hobbies



‘É como se a cada dois dias enchêssemos

À frente da Anistia Internacional Brasil, o historiador e cientista político Atila Roque é enfático ao defender uma política de Estado para a redução de homicídios. Perante os números crescentes de mortes violentas intencionais com vítimas majoritariamente entre os jovens, pobres e negros, Atila diz que é preciso sinalizar, em todas as instâncias, que esse tema é absolutamente emergencial e fundamental para a consolidação da democracia no Estado de Direito.

PATRÍCIA NOLASCO

De acordo com levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o número de mortes violentas intencionais aumentou, e chegou a mais de 58 mil em 2014. A Anistia tem defendido a necessidade de uma política de Estado para redução de homicídios. Quais deveriam ser suas diretrizes?

Atila Roque – Antes de mais nada, uma política nacional de redução de homicídios sinalizaria para uma prioridade inequívoca, por parte do Estado, de que essa é uma situação que precisa ser enfrentada na escala de emergência em que ela se constitui. Quando reivindicamos essa política, é quase na esfera do simbólico, para sinalizar a toda a sociedade, às demais instâncias federativas, que esse tema é absolutamente emergencial e fundamental para a consolidação da democracia do Estado de Direito no país. Não é possível que um país com o nosso tamanho, os nossos recursos, mantenha, há pelo menos

20 anos, um patamar de homicídios na faixa dos 50 mil/ano. É um cenário catastrófico, equivalente a situações de guerra. Estamos na faixa epidêmica de homicídios. Para a Organização Mundial de Saúde, mais de 10 homicídios em cada 100 mil pessoas por ano já podem ser considerados uma epidemia. A média no Brasil já está na casa das 25 a cada 100 mil, em alguns estados chega a 100. Por qualquer aspecto que a gente olhe, no marco da democracia brasileira manter uma taxa nessa escala não é admissível.

Na minha compreensão, essa política de redução teria que abrir claramente o horizonte para discussão e constituição de diagnósticos mais complexos, sem que a questão seja reduzida à dimensão da segurança pública, permitindo criar um ambiente indutor de uma maior integração de políticas em todos os níveis, no âmbito no próprio governo federal, mas também, e sobretudo, dos estados e municípios. Deveria estabelecer metas padronizadas de medição de progresso a serem seguidas por todas as unidades federativas, e mecanismos claros de monitoramento dessas metas. O primeiro passo para a redução dessas mortes é saber o que está acontecendo em cada território, e a dinâmica do que ocorre. Um plano nacional tem esse papel indutor, colocar o governo federal de forma mais explícita como parte da solução. Hoje ele está numa posição às vezes bastante confortável, de dizer que o problema é dos estados e não pode fazer nada. Não é verdade, o governo federal pode fazer muito, como fez e faz em outras áreas, como por exemplo na política de redução da miséria, da fome. Defendo que no campo da violência letal seja dado esse mesmo patamar de prioridade. Uma outra dimensão além das metas é a letalidade causada pelos policiais. O governo federal teria que estabelecer mecanismos mais sofisticados de controle, padronização e punição que mobilizassem todas as instâncias para coibir esse altíssimo grau de letalidade no campo das forças de segurança, das polícias em particular. E aí algumas outras dimensões poderiam ser contempladas no plano, com foco ou medidas específicas orientadas para o segmento da população mais atingida, jovens entre 15 e 29 anos, homens, e dentro desse universo, os negros. A campanha da Anistia *Jovem negro vivo* procura chamar atenção para a seletividade na violência letal no Brasil. Vamos para

a cama todas as noites sabendo que está morrendo um número altíssimo de jovens, 77% deles negros. É como se a cada dois dias enchêssemos um avião e o derrubássemos.

Há indiferença da sociedade?

Atila Roque – Há um processo de silenciamento e invisibilização dessas pessoas que morrem. Não é notícia, não se fala, homicídios só aparecem se forem nas áreas nobres da cidade, e se a vítima é ‘pessoa de bem’. Neste caso, se é uma dona de casa em São Paulo, ou um médico da Lagoa, a vida da vítima é contada, ela tem nome e sobrenome, não se levanta suspeição alguma. A morte é, como todas deveriam ser, tratada como a tragédia que é a perda de uma vida. Quando se trata das periferias, mesmo nos casos de chacina, a notícia ganha espaço pelo volume de corpos, 15, 20 pessoas, mas a narrativa é diferente. Ainda que se verifique a tragédia, sempre se menciona que estavam em áreas perigosas, há uma construção que cria uma leitura, um modo de enquadramento, levanta-se a suspeita se alguma vítima estava envolvida com o crime. A história é enquadrada no marco da suspeita e da criminalização, como se as vítimas, antes de mais nada, tivessem que provar sua inocência. É uma cena comum nessas situações os parentes mostrarem as carteiras de trabalho. Isso não passa pela cabeça de ninguém quando a morte ocorre na Zona Sul. Precisamos romper essa parede de indiferença, enfrentar esse monstro que somos nós mesmos, olhar no espelho e nos vermos como somos, uma sociedade violenta, racista.

Estamos diante de uma questão mais profunda, de uma política de Estado, de uma sociedade que está fazendo escolhas graves que reforçam um certo padrão de violência e preconceito, levando à vitimização em altíssimo grau de um certo tipo de pessoa. Qualquer política de segurança vai ter que olhar essa situação com esse grau de complexidade, ou não terá eficácia. Se não for capaz de focar naqueles que estão morrendo mais e naqueles que estão matando mais, não vai conseguir sair desse patamar de violência. Na campanha, mostramos que, num período de dez anos, entre os jovens brancos houve redução de mortes de cerca de 33%, e entre jovens negros da mesma faixa, crescimento de 33%. Por isso é importante o papel indutor do governo federal, de estabelecer critérios e instrumentos de medição uniformizados

um avião de jovens e o derrubássemos'

para que cada estado, de acordo com sua realidade, possa criar instrumentos de redução. Ninguém está dizendo que é fácil, mas estamos há uns 15 anos falando disso, e políticas não foram para a frente. No ano passado, o Ministério da Justiça reuniu os melhores especialistas no Fórum Brasileiro de Segurança Pública e anunciou o plano para os dias seguintes. Até hoje nada saiu.

Uma resolução conjunta do Conselho Superior de Polícia, órgão da Polícia Federal, e do Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil aboliu o uso dos termos "auto de resistência" e "resistência seguida de morte" nos boletins de ocorrência e inquéritos policiais. A medida é boa?

Atíla Roque – O problema é de fundo, ainda que o Rio de Janeiro já não adote a classificação "auto de resistência" e use terminologia mais apropriada, que é "homicídio decorrente de intervenção policial". Porque o "auto", como categoria, traz embutido o pressuposto da culpa, da responsabilidade da pessoa que morreu, e da inocência do policial. O que defendemos é que toda situação que termine com morte decorrente precisa ser investigada, para não restar dúvida. Com o auto passa a ideia de que houve resistência, no sentido de culpabilizar a vítima, desde o registro policial até as esferas da Justiça. A título de responder a uma demanda que vem desde 2012 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, de que fosse eliminada essa terminologia e adotada uma neutra, foi criada outra que mantém o pressuposto, de que é homicídio decorrente de oposição a ação policial. Mantém a ideia de resistência, uma justificativa para que a força letal fosse utilizada. O que me parece positivo, apenas, na resolução, é o caráter de urgência na investigação. Mas, infelizmente, não se avançou naquilo que reivindicamos há muitos anos, a quebra do paradigma da culpa presumida de quem foi morto, o que acaba orientando e distorcendo toda a investigação. É compreensível que possa ocorrer uma morte na defesa da vida do próprio policial ou de outra pessoa. Mas qualquer dúvida lança uma sombra em toda a corporação. Hoje o número de mortos nas mãos da Po-

lícia é tão alto, com tantos indícios de execuções extrajudiciais, de uso excessivo da força letal, que na verdade se desconfia de todas as situações em que a Polícia mata um jovem na periferia, porque a rotina de forjar a cena do crime e "plantar" uma arma é naturalizada. Com pouquíssimas exceções, o policial não entra em certos territórios para prender um suspeito. Entra com intenção de matar. Já nos deparamos com situação de confundir arma com furadeira doméstica, entre outras. Com muita frequência executam-se pessoas desarmadas.

As Unidades de Polícia Pacificadora vêm apresentando sinais de fracasso. O que houve?

Atíla Roque – A UPP frustrou a expectativa de que era primeiro passo, com o controle da violência, para uma Polícia mais próxima da comunidade, mais humanizada. Demos muito crédito, vimos como um passo na direção correta, da quebrar a lógica da guerra, do confronto. Não deixo de reconhecer mérito na sua origem, mas desde o início dissemos que teriam que estar acompanhadas de uma mudança de doutrina. Isso nunca chegou a acontecer, a UPP ficou sendo uma espécie de gota de virtude no oceano numa corporação que continuou, nos outros territórios, seguindo predominantemente a mesma lógica de guerra. Então, em muito pouco tempo, aquele soldado recém-saído da academia e alocado numa UPP se sente um peixe fora d'água. Há pesquisas mostrando que o grau de insatisfação desse policial é gigante, ele não quer estar lá; depois de algum tempo, se vê como um profissional desvalorizado perante os colegas

da Polícia – há situações em que o Bope esculacha com o soldado da unidade. Além disso, tem o que o secretário Beltrame [*José Mariano Beltrame, titular da Segurança Pública no Rio de Janeiro*] vem dizendo desde o início: a UPP sozinha não é capaz de resolver todos os problemas que estão no entorno e dão causa à violência e ao crime. Em algumas situações isso acabou gerando tensões nas comunidades. Gradativamente o comandante da unidade vai ganhando status de administrador, xerife, tendo que resolver desde briga de marido e mulher e problema com baile funk até o tráfico. Não se pode transferir para ele responsabilidade de ser de ser o único representante do Estado ali. Por maior boa vontade que possa ter aquele comandante, ou vai frustrar essa expectativa ou vai se tornar um déspota, porque tem o poder da força armada. A corrupção e a violência vão aumentando o distanciamento da comunidade. Mesmo reconhecendo que nos territórios ocupados pelas UPPs a taxa de homicídios caiu, houve a sua deslegitimação, numa corporação com poucos instrumentos de controle externo, baixíssima transparência e alto grau de corrupção. Todo


o alto comando de uns anos atrás está sendo indiciado por corrupção. É uma cadeia que se beneficia dessa lógica da guerra, que se auto-alimenta. 



Foto: Luciana Botelho

OAB atua pela garantia de tributo menor para advogados após aprovação de sociedade unipessoal

Entendimento da Receita que impede opção de colegas pelo Simples é contestado e questão pode ser levada ao Judiciário

EDUARDO SARMENTO

Foi sancionada no dia 12 de janeiro, pela presidente da República, Dilma Rousseff, a Lei 13.247, que permite a constituição de

sociedades unipessoais de advocacia. A criação do novo tipo societário possibilita aos advogados que trabalham sozinhos as mesmas proteções oferecidas às pessoas

jurídicas. A maior vantagem, no entanto, que seria a alternativa de opção pelo Simples, ainda não foi concretizada. Em 22 de janeiro, a Receita Federal declarou que só com alterações na Lei Complementar (LCP) 123/2006 seria possível a adesão ao sistema tributário simplificado pelas sociedades unipessoais. O Conselho Federal da Ordem contestou

o entendimento da Receita, que prometeu reavaliar o parecer inicial contrário. Empenhado pessoalmente no pleito, o presidente da Seccional, Felipe Santa Cruz, comemorou a vitória e se colocou ao lado da OAB Nacional na luta pela garantia de todos os direitos dos advogados que militam sozinhos. "A medida é um avanço e beneficiará milhares de colegas, continuamos atentos ao desenrolar dos fatos e batalharemos até o fim para que toda a classe possa optar pelo Simples", declarou.

Presidente do Conselho Federal até 31 de janeiro, Marcus Vinicius Furtado garantiu que a decisão de ir à Justiça pela defesa de todos os benefícios tributários da classe já foi tomada. "Contudo, diante

da imediata postura da Secretaria da Receita de reavaliar o assunto, a Ordem irá aguardar a resposta do órgão. Estamos vigilantes e tomaremos todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial", observou.

O procurador tributário da OAB Nacional e conselheiro federal pelo Rio de Janeiro, Luiz Gustavo Bichara, vê como equivocado o entendimento da Receita Federal. Segundo ele, o órgão se apega erroneamente ao fato de a LCP 123/2006, ao mencionar quais microempresas ou empresas de pequeno porte poderão optar pelo Simples, não trazer a figura 'sociedade unipessoal de advocacia'.

"Entendemos que se trata de uma evidente filigrana e que tal interpretação está violando a regra do artigo 110 do Código Tributário Nacional, especialmente para alterar conceitos da lei material. Ora, sociedade unipessoal de advocacia nada mais representa que uma empresa individual de responsabilidade limitada, só que sem o caráter empresarial que a atividade profissional dispensa. É muito importante registrar que, em consulta ao processo legislativo de aprovação da Lei 13.247, encontra-se o parecer de aprovação do projeto de lei pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, no qual expressamente se destaca que a sociedade unipessoal de advocacia nada mais representa do que a adequação do Estatuto da Advocacia ao artigo 980-A do Código Civil, que trata das empresas individuais de responsabilidade limitada (Eireli)", esclarece.

Relator do projeto na Câmara dos Deputados, o ex-presidente da OAB/RJ

"Batalharemos até o fim para que toda a classe possa optar pelo Simples"
Felipe Santa Cruz



Foto: Lula Aparício

e deputado federal Wadih Damous (PT/RJ) foi outro a comemorar a aprovação das sociedades individuais. Ele elogia a rápida tramitação nas casas legislativas e destaca a importância das inovações para a categoria. "Foi uma grande vitória. O projeto tramitou sem problemas e foi aprovado por unanimidade, sem qualquer tipo de divergência. Isso teve importância porque, como não houve recurso, o texto não precisou ir ao plenário da Câmara, tendo caráter terminativo e seguindo diretamente para a casa revisora, no caso, o Senado. Lá também conseguimos aprová-lo de forma unânime, em menos de um mês. Toda essa agilidade mostra o prestígio da advocacia junto ao Congresso Nacional", afirma.

Wadih faz um breve histórico sobre o Simples e explica o porquê da necessidade de aprovação de lei específica para os advogados. "Para falar das mudanças, devemos voltar à aprovação do Simples para a advocacia, em agosto de 2014. Em que pese a grande conquista, foi uma vitória incompleta. O Simples facilita e desonera a tributação dos profissionais liberais, mas os advogados somente poderiam usufruir de tais vantagens se constituídos em pessoas jurídicas. Sabemos que a maioria esmagadora dos colegas trabalham sozinhos. Quando existe um sócio, é de maneira informal, dividindo despesas e

espaços físicos, mas sem efetivamente formarem uma sociedade. O novo Código Civil permitiu a criação de sociedades unipessoais, o que, em expressão informal, significa você ser sócio de você mesmo. No entanto, mais uma vez os advogados ficaram de fora, já que são regidos pelo Estatuto da Advocacia, lei especial em relação ao Código Civil, que é lei geral. Quando há discrepância entre essas duas, prevalece o disposto na lei especial", detalha.

De acordo com a nova legislação, a sociedade individual terá os mesmos benefícios e igual tratamento jurídico do escritório composto por vários advogados. Em suas denominações, as sociedades unipessoais deverão obrigatoriamente colocar o nome de seu titular, completo ou parcial, com a expressão "Sociedade Individual de Advocacia".

Entre as restrições impostas pela Lei 13.247 está a de que nenhum advogado poderá integrar mais de uma sociedade de advogados, constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou fazer parte, simultaneamente, de uma sociedade de advogados e de uma sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo conselho seccional.


Felipe ressalta a importância de uma resposta rápida da Receita Federal em relação ao pleito da Ordem referente ao Simples, sob pena de que fiquem prejudicados os advogados que mais necessitam. "Quem mais precisa das vantagens tributárias são, naturalmente, os colegas que dispõem de menor renda e enfrentam mais dificuldades no cotidiano da profissão. Nossa expectativa é de um pronto

"Sociedade unipessoal de advocacia nada mais representa que uma empresa individual de responsabilidade limitada, só que sem o caráter empresarial"
Luiz Gustavo Bichara



retorno por parte da Receita", diz.

Os benefícios tributários do Simples para as sociedades unipessoais são os mesmos possibilitados aos escritórios formados por mais advogados, como detalha Bichara. "O colega que trabalhar sozinho poderá se valer integralmente das alíquotas vigentes no regime Simples de tributação. Por exemplo, ao montar uma sociedade individual com faturamento de até R\$ 100 mil, ele terá uma tributação de apenas 4,5%, o que é drasticamente inferior ao que pagaria como autônomo, quando seria obrigado a recolher 27,5% de Imposto de Renda e mais o ISS, que varia de estado para estado. Apesar de dependerem do faturamento, os percentuais recolhidos por aqueles que optarem pelo Simples são sempre inferiores aos impostos às pessoas físicas", sublinha.

A Procuradoria da OAB/RJ, preocupada em facilitar a adesão dos advogados à sociedade unipessoal, elaborou um passo a passo com as informações detalhadas para a inscrição. Uma minuta com o contrato social deste tipo de sociedade também foi disponibilizada. Detalhes podem ser acessados na página www.oabRJ.org.br/sociedade-unipessoal. 



"Toda essa agilidade [na aprovação] mostra o prestígio da advocacia junto ao Congresso Nacional"
Wadih Damous

Prerrogativas: estrutura forte e novas ações

Embora nunca tenha deixado de ser prioridade, a defesa das prerrogativas da advocacia terá atenção máxima por parte da OAB/RJ no próximo triênio. A Seccional elegeu esta como a bandeira mais importante do novo mandato da diretoria – em sintonia com o Conselho Federal, que lançou campanha sobre o tema no final do ano passado. Para tanto, a Ordem irá realizar uma série de ações ao longo de 2016 que visam a ampliar o atendimento e fortalecer a defesa do exercício profissional de advogados e advogadas que militam em todo o estado.

Além do aumento do número de delegados e da mudança na nomenclatura – a comissão (Cdap) passa a se chamar simplesmente Prerrogativas –, haverá um coordenador especialista em cada área da Justiça para agilizar o atendimento. As instalações da sala no Fórum serão transferidas para a Casa do Advogado Celso Fontenelle ainda no primeiro semestre, aumentando o espaço para computadores

dentro do Fórum e facilitando a denúncia, por parte dos colegas, de quaisquer violações. E, ainda esse ano, será realizado um congresso estadual sobre o tema, e haverá o lançamento de uma cartilha.

O tesoureiro da OAB/RJ e novo presidente das Prerrogativas, Luciano Bandeira, lembra que, desde que assumiu o comando da casa, a diretoria fixou como modelo de gestão a mescla entre a oferta de benefícios efetivos ao advogado e a defesa das prerrogativas. “O *Recorte digital*, as novas sedes de subseções, o projeto *OAB Século 21*, a reforma das 222 salas da Ordem em todo o estado, a ampliação dos pontos de atendimento, e, principalmente, a igualdade de tratamento dado aos advogados do Centro do Rio e aos do interior, tudo isso são conquistas já consolidadas. Mas sempre tivemos também um compromisso forte com a defesa intransigente das prerrogativas, muitas vezes em confronto com o Judiciário”, afirma. Ele explica que haverá uma reestruturação da comissão, ampliando o

atendimento ao advogado do interior, para colocá-lo em igualdade de condições com o colega da capital, porém, sem aumento de custo para a Ordem.

Com a nova organização, as Prerrogativas terão coordenadores por área de atuação na Justiça. “Estamos criando um modelo que terá um advogado trabalhista coordenando as prerrogativas na Justiça do Trabalho; um civilista na Justiça estadual; um advogado exclusivamente dedicado aos juizados especiais e outro à frente na Justiça Federal”, explica Luciano. “Do mesmo modo que o projeto *OAB Século 21* levou os serviços da Ordem para todo o estado de forma igual, faremos com as prerrogativas”, diz, acrescentando que as subseções terão mais apoio. “A ideia é que cada subseção tenha um delegado e que este participe diretamente da questão das prerrogativas na capital, para trazer os problemas específicos da comarca. Da mesma forma, quando ele tiver que travar alguma luta no interior, terá o apoio integral da capital. A palavra-chave será *integração*”, define.

Com isso, a estrutura de atendimento ao advogado será ampliada, sem onerar a Seccional. “O delegado doa seu tempo à Ordem, aos colegas, na luta pelas prerrogativas. Vamos conseguir dar mais efetividade a essa luta, sem aumentar custos”, completa.

Luciano lembra que a Seccional vem realizando um mapeamento junto à categoria para definir quais os pontos mais importantes no que tange às prerrogativas. “Fizemos um levantamento, a partir das reclamações registradas em nossa central de atendimento, e identificamos que os principais problemas são o despreparo dos funcionários, o não atendimento dos advogados pelos juízes e a questão dos mandados de pagamento no Banco do

OAB/RJ requer, novamente, melhorias no JEC

Pela segunda vez, a OAB/RJ cobra do Tribunal de Justiça (TJ) melhorias na estrutura do IV Juizado Especial Cível do Catete. Em visita ao prédio no final de janeiro, a Procuradoria da Seccional e a coordenadora dos Juizados Especiais da Comissão de Prerrogativas da Seccional, Alessandra Santos, comprovaram todas as reclamações dos colegas: o local está sem elevador, sem ar-condicionado e o lixo é armazenado de forma inadequada.

Em ofício, a OAB/RJ solicita a atenção imediata do TJ a esses problemas, que não são novidade para quem frequenta o prédio. Em setembro, uma equipe de reportagem da TRIBUNA foi ao JEC do Catete a pedido dos advogados, que reclamavam da falta de climatização e do mau funcionamento do elevador. Um ofício da Seccional também foi encaminhado ao tribunal, na ocasião.

A sensação de abafamento e calor, constatada desde setembro, persiste por

conta da falta do ar-condicionado. “As condições precárias às quais servidores, jurisdicionados e advogados são submetidos diariamente prejudicam sensivelmente a própria prestação jurisdicional”, assinala o documento entregue ao TJ.

“Mesmo após o período de recesso, momento oportuno para reparos, os gravíssimos problemas estruturais do JEC do Catete persistem”, destaca o documento.

Sem elevador, todos que pretendem realizar ou participar de audiências são



Luciano Bandeira

Brasil”, lista. Em um primeiro momento, será feito um verdadeiro mapa do Judiciário no estado, de modo a esclarecer a população e facilitar a ação da Seccional. “Vamos percorrer cada comarca para verificar qual o índice de produtividade, quanto custa cada instância do Judiciário, para que a sociedade possa entender como o dinheiro dos impostos é utilizado. Com esse mapa, saberemos quão efetiva é a Justiça fluminense. Todos os advogados têm histórias de problemas, porque temos um modelo

de prestação jurisdicional absolutamente arcaico e falido”, critica.

Luciano destaca, entre os diversos problemas, o sucateamento dos juzizados especiais. “O Juizado Especial do Catete, por exemplo, é absolutamente insalubre. Os JECs, que são a porta de entrada da cidadania e do acesso à Justiça, foram abandonados. Não se tem uma justiça rápida nas questões simples e que tocam mais a população, e em razão disso o advogado tem suas prerrogativas violadas. Não obtém acesso


Fotos: Lula Aparício

aos autos, não consegue que o mandado de pagamento, que tem natureza alimentar, seja expedido em tempo hábil”, reclama.

Ele sublinha que as prerrogativas não constituem benefício de espécie alguma para a categoria, sendo uma garantia do cliente para que o advogado possa atuar de forma livre e independente. “Não é apenas o juiz atender o advogado, o que é uma obrigação legal. A falta de estrutura para o livre exercício profissional viola a prerrogativa do advogado e uma garantia constitucional do cidadão”, afirma Luciano. “Somos muitas vezes atendidos por estagiários que não têm sequer fé pública para processar. Queremos que as varas sejam aparelhadas com pessoal treinado e capacitado para lidar com a advocacia. O despreparo dos funcionários, em maioria estagiários e terceirizados, é flagrante. Queremos solução, mais funcionários concursados”, exige.

Novos delegados tomam posse

No dia 19 de janeiro, foram empossados os novos delegados das Prerrogativas. O número foi ampliado de 75 para 98. Na ocasião, foi apresentado também o plano de trabalho para este ano e foram ouvidas sugestões dos colegas. “Vamos trabalhar para valorizar os delegados, descentralizando a atuação das Prerrogativas e integrando todas as comissões das subseções com a da capital”, disse Luciano.

Por ser criminalista, o novo vice-presidente, Diogo Teles, irá atuar mais diretamente no atendimento. “A defesa das prerrogativas é a essência do que a Ordem precisa ser. Vemos com muita frequência desrespeito à atuação do advogado, magistrados, servidores e serventias não reconhecendo os direitos mais básicos, como ter acesso aos autos”, salientou. 

do Catete

obrigados a subir longos lances de escada até o 4º andar. Não há, portanto, garantia de acessibilidade que permita aos idosos, cadeirantes e pessoas com problemas de mobilidade amplo acesso aos principais andares do prédio. A única escada disponível é a de incêndio, que deveria ser exclusiva para rota de fuga segura e livre em caso de ocorrências de fogo.

O lixo também fica armazenado nos lances da escada de incêndio, o que, segundo a procuradoria da OAB/RJ, contribui

para a insalubridade.


O ofício encaminhado ao TJ está assinado pelo presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz, pelo procurador-geral da Seccional, Fábio Nogueira, pelo tesoureiro e presidente da Comissão de Prerrogativas, Luciano Bandeira, e pelo presidente da Comissão de Juzizados Especiais Estaduais, Fábio Pimentel de Carvalho. 

Foto: Lula Aparício



Elevador não funciona no JEC do Catete

Procuradoria e coordenadoria das comissões: trabalho interligado

Foto: Luciana Botelho



Coordenador das comissões da OAB/RJ desde a primeira gestão de Felipe Santa Cruz e responsável pela reformulação dos grupos – que aumentaram, de 53, no início de 2013, para 92 atualmente, e se tornaram mais efetivos, realizando mais de 700 eventos no último ano –, Fábio Nogueira começa este triênio com um novo desafio: conciliar e interligar a função ao novo cargo de procurador-geral da Seccional.

"Diversas demandas que surgem dentro das comissões necessitam da intervenção da procuradoria, e comigo nessas duas funções o processo naturalmente será muito mais rápido. A ideia é justamente ganharmos eficiência", afirma Fábio, contando que ainda pretende aumentar o número de grupos a fim de abranger todas as áreas em que os advogados atuam e podem necessitar de suporte.

Segundo ele, o carro-chefe da procuradoria será a defesa das prerrogativas profissionais, trabalhando em conjunto com o novo presidente da comissão que trata do tema (e que agora passa a se chamar simplesmente Prerrogativas), Luciano Bandeira.

"O foco principal dessa gestão é a

questão das prerrogativas e a procuradoria está com um olhar atento para isso, ela será um braço, um instrumento da comissão", conta, explicando como será a atuação: "A procuradoria não é simplesmente um órgão para se cumprir prazos processuais. Ela tem uma dimensão política muito importante. Atuaremos, por exemplo, em problemas na petição de mandados de pagamento, em questões recorrentes com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica, com juízes que não atendem advogados ou que não trabalham todos os dias. O olhar para as prerrogativas, na verdade, será um movimento de todas as comissões, é a preocupação maior da OAB/RJ desse triênio".

Fábio também tem como uma das principais metas na procuradoria diminuir o acervo de processos de execução fiscal por meio de acordos com os advogados: "Hoje temos 11 mil processos de execução fiscal acumulados e uma grande preocupação minha é fazer um esforço concentrado para diminuir esse número, criando projetos de conciliação com os advogados".

De acordo com ele, a ideia é que em abril seja implementada a primeira ação, em um contato direto entre a Seccional e os colegas. "Regularizando esses débitos, teremos um incremento na arrecadação ao mesmo tempo em que diminuímos nosso acervo. Acreditamos que a forma mais eficiente de se obter isso não é através de execuções fiscais, mas do diálogo, da conciliação. Os créditos obtidos serão importantes para a classe, reinvestidos em serviços para ela. É o que buscaremos".

Seccional pede a tribunais prioridade às advogadas grávidas

Muitas advogadas ao engravidarem afastam-se da profissão pela falta de adequação da vida forense com o período gestacional. Preocupada com esta realidade, a diretoria da OAB/RJ, por intermédio de sua procuradoria, encaminhou ofício a todos os tribunais solicitando a alteração de seus regimentos internos a fim de que seja assegurada prioridade às gestantes e lactantes na realização de sustentação oral em julgamentos.

A medida, segundo a Seccional, é necessária para dar efetividade a direitos constitucionais fundamentais, como o da igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações e o do livre exercício da profissão. "Diante da negativa da preferência, com o argumento da falta de previsão legal, esses direitos estão sendo negados às advogadas grávidas ou com filhos pequenos", afirma o documento.

Em seu ofício, a OAB/RJ reiterou, ainda, que o pedido, além de prezar pela qualidade de vida das profissionais, também tem por fim beneficiar a própria prestação jurisdicional, uma vez que a advocacia é indispensável à administração da Justiça (art. 133 da Constituição Federal). "Recebemos reclamações de colegas grávidas que esperam horas por uma audiência, sem a alimentação e conforto adequados. E há ainda os casos de mães que têm hora certa para amamentar seus filhos. Esperamos que os tribunais abram espaço para que esses casos sejam especificados e tenham preferência", observa o procurador-geral da Seccional, Fábio Nogueira.

Segundo ele, o pleito vem ao encontro do foco da gestão nas prerrogativas: "O Conselho Federal instituiu 2016 como o ano da mulher advogada, que foi abraçado pela OAB/RJ. Consideramos de extrema importância o fortalecimento dos direitos e prerrogativas dessas profissionais, estudando demandas específicas do gênero. Isso dialoga integralmente com a nossa pauta e esta é apenas a primeira das medidas que pretendemos tomar em prol das colegas".

Direitos humanos: nas demandas, efeitos da seca, PM, índios e menores

A Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ começou 2016 com a atuação firme que tem marcado a gestão. Recém-chegado de uma viagem pelo sertão nordestino, para colher informações para a Comissão Nacional de Direitos Humanos da OAB sobre os efeitos da seca na população, o presidente do núcleo, Marcelo Chalhéo, já participou, também, de encontros para discutir possíveis abusos na ação da Polícia Militar do Rio de Janeiro na chamada *Operação Verão*, e acompanha o processo sobre a morte do adolescente Wesley Daniel Santos, ocorrida em dezembro passado durante troca de tiros no Jacarezinho, Zona Norte carioca. "É um início de ano já com muitas demandas e preocupações", diz.

Em relação à sua passagem pelo sertão de Piauí, Maranhão, Tocantins e Bahia, Chalhéo compara algumas situações encontradas com uma outra pauta da comissão: a sensibilização de autoridades em relação aos assassinatos de índios do Mato Grosso do Sul por fazendeiros da região.

"As reservas indígenas estão sendo pressionadas fortemente pelo agronegócio. E a situação que encontramos no sertão nordestino também está muito ligada a ele. Recebemos denúncia de que agrotóxicos estão sendo usados dentro dos rios para a limpeza de tanques, envenenando o meio ambiente".

Já a *Operação Verão*, que inclui a revista de menores considerados "em situação de risco social", é acompanhada, segundo ele, por um grupo composto por entidades da sociedade civil, do qual a comissão faz parte. "É um trabalho coletivo para pressionar no sentido de que essas ações sejam transparentes e sem abusos".

Com um novo vice-presidente, o advogado André Barros, a comissão se fez presente também nas manifestações de janeiro contra o aumento na tarifa dos ônibus no Rio.

Chalhéo promete ainda manter programas que vêm rendendo bons frutos, como o *Diálogos de direitos humanos*, no

Foto: Luciana Borelho



qual membros da comissão passam o dia em uma comunidade discutindo questões importantes para os moradores: "É um programa de aproximação e que ao mesmo tempo nos permite ajudar em algumas lutas comunitárias".

**PARA SER
UM PROFISSIONAL
DIFERENCIADO
DE DIREITO, VOCÊ
PRECISA ESTUDAR
EM UMA ESCOLA
QUE SEJA
REFERÊNCIA
DE ENSINO.**

LL.M - Pós-Graduação em Direito

Reconhecida pelo LL.M Guide. Para quem quer alcançar cargos de liderança, lidando com questões contemporâneas do Direito.

Cursos de curta duração

Amplie seus conhecimentos em diversas áreas do Direito através de aulas práticas e dinâmicas.

PRESENCIAL | ONLINE | IN COMPANY
Saiba mais em fgv.br/direitorio

FGV DIREITO RIO
O que é FGV é referência.

A defesa das prerrogativas é a principal bandeira da nova gestão de Felipe Santa Cruz à frente da OAB/RJ. Em consonância com o Conselho Federal, que criou em 2015 uma campanha para conscientização e fortalecimento desses direitos da advocacia, a Seccional iniciou um processo de reformulação da sua comissão, que agora passa a se chamar apenas Prerrogativas. Uma das iniciativas é um mapeamento das violações ao exercício profissional que os colegas sofrem diariamente. Para isso, a equipe de reportagem da TRIBUNA perguntou aos advogados:

Qual a principal violação de prerrogativas que você já sofreu?



"Houve um grande avanço no que diz respeito às prerrogativas, inclusive no acesso aos fóruns, principalmente graças ao trabalho dessa última gestão. Mas, para mim, a prerrogativa mais violada é na questão do atendimento nos fóruns, em que se verifica a possibilidade de usuários das serventias e advogados serem presos por eventual desacato a um funcionário. Soa como uma coação, e contraria o próprio Estatuto da Advocacia. O trabalho de defesa das prerrogativas precisa continuar a ser feito no dia a dia, para que não haja retrocesso."

Roberto Moura,
advogado, 64 anos



"Quando você chega a um cartório é que tem mais problemas. Se invoca uma prerrogativa diante de funcionários, mesmo sem rispidez, logo partem para a alegação de desacato. Eles se esquecem de um princípio da administração pública, que está no artigo 37 da Constituição, que é o da eficiência. Se fossem eficientes, dessem o devido atendimento que os advogados merecem, tudo bem. Mas com raras exceções os funcionários têm sido pouco eficientes. O que muitas vezes acontece não é um desacato, é resultado da ausência de eficiência."

Carlos Dias,
advogado, 55 anos



"Em um juizado especial, uma juíza leiga já me mandou calar a boca. Inclusive, denunciei à OAB/RJ esse fato. Fui ameaçada em sala de audiência, pedi para que se consignasse os fatos, a conciliadora não me atendeu. Comuniquei ao juiz e ele também não apreciou. E por fim tive minha queixa julgada improcedente por falta de interesse. Acho importante instruir essas pessoas, quem atua no Judiciário precisa estar mais preparado".

Maria do Rosário Fróes da Costa,
advogada,
61 anos



"Temos prerrogativas violadas todos os dias, às vezes a gente fica tão cansada e estressada que até passa por cima e tenta em outro dia. Mas a pior violação de todas é justamente a falta de acesso aos magistrados. Eles não querem nos atender e, principalmente após o surgimento do processo eletrônico, ficou muito difícil ter contato até mesmo com o gabinete. Essa é uma prerrogativa desrespeitada diariamente."

Maria Lúcia Teixeira da Silva, advogada, 62 anos



"O acesso aos juízes é problemático, principalmente na segunda instância. Já tive um caso em que me mandaram aguardar alguma publicação na internet para só então falar com o juiz. Ora, sou obrigado a pesquisar todo dia se o processo está com um desembargador, para ver se posso ou não falar com ele? O acesso deve ser livre. Quando foi publicado o despacho, fui até o gabinete do magistrado e ele já havia proferido a decisão, no mesmo dia. Parece que despachou para evitar a possibilidade de eu falar com ele. Isso é liberdade de acesso?"

Enzo Paladino, advogado, 75 anos



"O atendimento nos cartórios é péssimo. Deixam a gente em pé toda a vida. Agora mesmo estou com um processo em que o cartório está há mais de três meses para fazer cálculos que faço em dois minutos. A juíza deu 15 dias para isso, mas até agora nada. É uma pouca vergonha, eles poderiam atender de forma correta. Alegam que não têm o número suficiente de funcionários, mas eu pago as custas normalmente. O que eu tenho com isso? O que o advogado pode fazer nessa situação?"

Edson Faria, advogado, 84 anos



"O pior problema é a demora nos processos. Havia antigamente no mínimo quatro ou cinco escreventes em cada cartório. Hoje, você chega no Fórum e só há um serventuário para atender. As filas ficam imensas, às vezes não dá nem para fechar a porta. Isso é um absurdo. Antes da banca única o escrevente já conhecia cada processo, e estes andavam mais rápido. Só tinha problemas o advogado que não trabalhava. Eu preferia que tivesse permanecido a forma antiga de atendimento"

Acilon Dantas de Andrade, advogado, 85 anos

O espaço

Contrariando tratados internacionais, governo dos Estados Unidos sanciona lei que garante a empresas daquele país o direito de propriedade sobre recursos espaciais

VITOR FRAGA

Mais parece um roteiro de filme de ficção científica: um presidente sanciona lei que garante às empresas de seu país o direito de propriedade sobre os resultados de mineração na lua, em asteroides e outros corpos celestes. Em seguida, algumas empresas iniciam a captação de investimentos para empreender viagens espaciais nas quais irão explorar minérios e outros elementos, que serão trazidos para a Terra e usados e comercializados de acordo com os interesses dessas corporações. A expectativa é que o negócio movimente trilhões de dólares, mas a lei gera polêmica, pois o espaço sideral não poderia pertencer a nenhuma nação em particular, garantem especialistas.

Tudo isso poderia ser mera ficção se, em 25 de dezembro de 2015, o presidente dos EUA, Barack Obama, não tivesse promulgado o Ato de Competitividade de Lançamento Espacial Comercial (em inglês, Commercial Space Launch Competitiveness Act), que tem como objetivo oferecer respaldo jurídico a projetos de mineração de corpos celestes desenvolvidos por empresas como a Deep Space Industries, a Moon Express (que em 2014 nomeou como seu presidente Andrew Aldrin, filho do astronauta Buzz Aldrin, integrante da missão Apollo

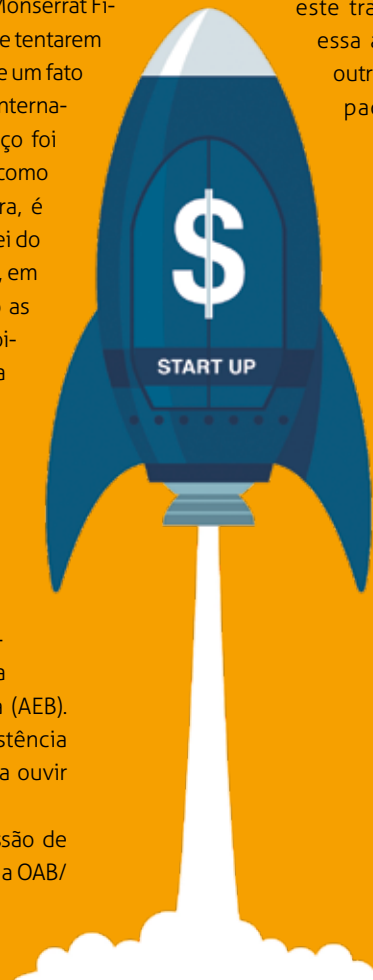
11 e segundo homem a pisar na lua) e a Planetary Resources (que tem como um de seus assessores o cineasta James Cameron, premiado pelo filme *Avatar*, cujo enredo trata justamente da exploração de recursos em outros planetas), entre outras. Acordos internacionais – como o Tratado do Espaço, assinado em 1967 simultaneamente em três países: nos EUA, na Inglaterra e na extinta União Soviética – garantem que os corpos celestes e o espaço sideral não podem ser apropriados como objetos ou território privados. Dessa forma, a aprovação da lei colocaria os EUA em rota de colisão com preceitos definidos em documentos dos quais eles próprios são signatários.

O vice-presidente da Associação Brasileira de Direito Aeronáutico e Espacial (SBDA), professor José Monserrat Filho, também acusa os EUA de tentarem legislar nacionalmente sobre um fato que pertence à jurisdição internacional. “O Tratado do Espaço foi ratificado por 103 países e, como ninguém disse nada contra, é aceito universalmente, é a lei do espaço. O costume é criado, em matéria de Direito, quando as pessoas, sem ter assinado coisa alguma, aceitam algo na prática, sem protesto. Esse tratado é um dos poucos documentos internacionais que tem uma aprovação universal”, argumenta Monserrat, que foi chefe da Assessoria Internacional do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e da Agência Espacial Brasileira (AEB). “Acredito que haverá resistência na ONU, estou ansioso para ouvir o que irão falar”, diz.

O presidente da Comissão de Direito Internacional (CDI) da OAB/RJ, Alexandre Tolipan, observa que o Tratado

do Espaço e o Ato de Competitividade têm contextos bastante distintos. “O tratado de 1967 foi firmado em meio à corrida espacial, num momento em que a então União Soviética tinha enorme prevalência sobre os EUA na exploração do espaço, tendo inclusive enviado Yuri Gagarin em seu vôo histórico. As maiores preocupações eram a militarização do espaço e que a URSS declarasse soberania sobre o espaço ou a lua. Portanto, o tratado proíbe todas as nações de declarar soberania sobre qualquer objeto celeste ou o próprio espaço”, explica. Tolipan aponta que um dos princípios basilares do Direito espacial – o de que toda a exploração do espaço deve ser feita “para o bem de todos os países”

– começa a ser definido por este tratado, e compara essa área do Direito a outra, que regula o espaço marítimo não



tem dono?



pertencente a nenhuma nação em particular. “Este termo ressoa mais à frente no Tratado Internacional do Direito do Mar, quando define o solo e subsolo do oceano em alto mar como ‘patrimônio comum da humanidade’”, completa. Em relação à lei americana sancionada em 2015, o presidente da CDI destaca os interesses econômicos envolvidos. “Empresas já exploram o potencial turístico do espaço há alguns anos e estão desenvolvendo tecnologias cada vez mais avançadas. Mais importante: duas companhias americanas estão às vésperas de poder fazer exploração e mineração de asteroides. A nova lei é fruto de lobby intenso destas mineradoras espaciais”, observa Tolipan, que também reforça a crítica em relação ao fato de que o espaço sideral não pertence à jurisdição de um único país, por ser um bem comum.

“Os EUA parecem apostar que poderão impor uma interpretação de que o espaço é *terra nullius* (terra de ninguém) e, portanto, aberta ao primeiro aventureiro que lançar mão, ou talvez aposte que ninguém poderá fazer nada a respeito”, diz.

Era espacial e Guerra Fria

A chamada era espacial, inaugurada com o lançamento do satélite russo Sputnik em 1957, coincidiu com o período mais agudo da Guerra Fria, e portanto o uso mi-



litar do espaço sempre foi uma realidade. O professor Monserrat garante também que a exploração privada do espaço não é exatamente novidade – e alerta que é um erro achar que a aprovação do Ato de Competitividade iniciou o uso do espaço para fins comerciais. “Logo após o lançamento do satélite Sputnik, criou-se uma instância para discutir questões espaciais, o Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Exterior. Portanto, não se pode considerar, como alguns jornais têm noticiado, que o ato marca o início da atividade de empresas privadas na órbita terrestre. Esse cenário existe desde os anos 1960”, explica Monserrat, referindo-se aos satélites de telecomunicação lançados à época. “O que aconteceu é que se percebeu que o espaço poderia ser muito útil para a comunicação. Arthur Clarke [autor do livro 2001: Uma odisseia no espaço], quando ainda era um técnico da força aérea britânica, chegou à conclusão de que, com três satélites colocados de forma equidistante, você cobre toda a Terra. Esse foi o grande princípio da telecomunicação global, e é nesse contexto que nascem e se fortalecem as primeiras grandes empresas que fazem uso comercial do espaço”, explica.

Privatização do espaço

Mas embora o espaço já seja explorado comercialmente, o professor Monserrat considera que o ato sancionado por Obama deveria se submeter ao Tratado do Espaço. “A decisão do governo dos EUA contraria esse tratado, cujo artigo 2º, por exemplo, deixa claro que o espaço cósmico não pode ser apropriado. Sabendo disso, os EUA dizem que não querem ser donos dos corpos celestes, mas apenas estabelecer direito de propriedade privada sobre as riquezas resultantes da exploração. É um

artifício, parecido com o que usaram após a ida à lua”, critica. Nas últimas décadas, astronautas americanos e sondas da União Soviética e do Japão trouxeram amostras de rochas lunares, com objetivos científicos. Recentemente, teria surgido a alegação de propriedade sobre essas rochas. Mas, além da questão do uso científico, tais amostras foram coletadas por Estados, e não por entidades privadas. “Agora, busca-se estabelecer que cidadãos e empresas americanas possam chegar em algum corpo celeste, extrair riqueza, minerar, sem ser donos do local, sendo donos apenas daquilo que extraírem. É uma espécie de privatização do espaço”, condena Monserrat, acrescentando: “Na verdade, não sabemos o quanto essas empresas estão avançadas na tecnologia necessária, mas a lei permite a elas buscar financiamento, permite ‘passar o chapéu’. Em boa parte, é disso que se trata, o lobby pela aprovação foi das empresas, que estão lutando por

isso há anos”. Na opinião de Tolipan, a própria sanção do Ato de Competitividade já indica uma provável pressão de investidores. “Com a aprovação da lei, aumenta a segurança jurídica em relação à propriedade dos resultados da mineração. Será que alguém iria investir nessas empresas sem ter a certeza da propriedade desses recursos?”, aponta.

O presidente da CDI da OAB/RJ ressalta ainda que o fator mais importante será o uso destes recursos para ajudar no desenvolvimento econômico e científico dos países menos avançados. “Parte dos recursos explorados pode ser direcionada a fundos e programas de desenvolvimento destas regiões e programas para desenvolvimento de tecnologia espacial, para aumentar ainda mais nosso conhecimento do cosmo, além de poder difundir melhor estes conhecimentos para toda a humanidade”, defende Tolipan. Ele inclui no debate outra preocupação: “Podemos imaginar o estrago que a mineração dos asteroides do cinturão de nosso sistema solar poderia gerar em algumas centenas de anos. Portanto, uma pergunta preliminar que devemos discutir é a do interesse em começar imediatamente a explorar antes de melhor estudar os possíveis impactos. Será que a atual situação de nosso planeta não é um alerta importante dos perigos de exploração desenfreada e sem prévia análise de impacto?”, pondera.

Para Monserrat, qualquer empresa que quiser explorar um corpo celeste irá, necessariamente, contrariar o direito do acesso universal aos mesmos.



Foto: Luciana Bortello

José Monserrat

“Para explorar comercialmente ou industrialmente, você precisa se instalar na lua, manter lá um sistema produtivo. O artigo 1º do Tratado do Espaço diz que o espaço deve ser explorado em ‘condições de igualdade’, e ‘devendo haver liberdade de acesso a todas as regiões dos corpos celestes’. Ora, se o acesso deve ser livre, como se pode admitir que alguém se estabeleça no local, cave durante dias, e ocupe determinada região?”, questiona. Como a tecnologia utilizada será de ponta, as empresas fariam questão de proteger sua propriedade intelectual, impedindo o acesso. “Como admitir que uma empresa se instale e, por consequência, impeça o acesso aos locais em que estiver minerando? Calcula-se em trilhões de dólares as riquezas minerais existentes nos asteroides e na lua. Fala-se até que, se um asteroide for relativamente pequeno, pode-se colocá-lo dentro de uma nave espacial. É quase um sequestro de um corpo celeste”, denuncia. **1**



Foto: Lula Aparício

Alexandre Tolipan

CLASSITRIBUNA

ESCRITÓRIO VIRTUAL

Advogados, tenham já seu escritório no melhor endereço do Centro do Rio, a partir de R\$ 160,00.
Escritórios com total infra-estrutura, atendimento telefônico com transmissão de recados, endereçamento comercial, salas de atendimento e reunião com ramal telefônico, internet, fax e impressões.
Av. Rio Branco, 181. Venha conhecer nossas instalações!
site: www.atrimumoffices.com.br
Tel: (21) 2292.8488 / 2544.2666

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Para advogados e estagiários.
Aulas particulares.
Interpretação de textos jurídicos. Área Cível, Família, Trabalhista, Comercial, Constitucional e Administrativo.
Dra. Nancy de Araujo
(OAB/RJ nº 21.741)
shanadu@uol.com.br
(21) 2273-5927 / 99912-3878
Dr. Heyder Cruz
(OAB/RJ nº 128.417)
heydercruz@gmail.com
(21) 2593-8084

CÁLCULOS JUDICIAIS

Elaboramos Cálculos Trabalhistas - Sistema Financeiro da Habitação - Cheque Especial Empréstimos - Cartão de Crédito Prestação de Contas - Leasing e CDC de Automóveis.
Trabalhamos via Online (PJE).
Rua Senador Dantas, 117 - sala 1929 - Centro - Rio de Janeiro, RJ. CEP.20.031.911. Tels. (21) 2210-5209 - 2220-1178. Nextel / Whatsapp: (21) 7713-3526 - ID: 104*202112 E-Mail: portalcálculosjudiciais@gmail.com Site: www.portalcálculosjudiciais.com.br Região dos Lagos - Tel.: (22) 98835 - 2749

Anuncie no Classitribuna

Atinja mais de 110 mil advogados

Pequenos anúncios agora têm espaço garantido na Tribuna do Advogado, com máximo de 50 palavras em módulos de 3 cm por 4,5 cm.
Saiba mais sobre os espaços publicitários e os planos de mídia que o veículo oferece.
Gestão de Negócios
Tels: (21) 2245-8660 / 2556-8898
Enio Santiago | (21) 9.9271-1696
enio@gestaodenegocios.com.br
Paulo Santos | (21) 9.8256.4331
Paulosantos@gestaodenegocios.com.br



OABRJ
Conte com a Ordem sempre.

Volta às irregularidades

Fevereiro, época de voltar às aulas. Ano após ano, a inquietude dos alunos com o retorno ao convívio escolar só se compara à dos pais com as listas de materiais solicitadas pelos estabelecimentos de ensino

EDUARDO SARMENTO

Não são incomuns os pedidos abusivos. Prova disso é a operação promovida, em janeiro deste ano, pelo Procon-RJ. De 22 escolas particulares fiscalizadas no município do Rio, 20 apresentaram problemas. Uma das irregularidades mais frequentes foi a presença de itens de uso comum a todos os estudantes nas listas de material escolar, o que é proibido desde 2013, após a promulgação da Lei 12.886. O texto modificou o artigo 1º da Lei 9.870 ao acrescentar parágrafo proibindo a exigência de "qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição".

Para o presidente da Comissão de Direito do Consumidor da OAB/RJ, Giovanni Pugliese, a legislação trouxe mais proteção aos pais. "Algumas práticas já eram rechaçadas de forma veemente pelo Código de Defesa do Consumidor. A lei em questão reforça esse amparo", avalia.

Apesar dos três anos de vigência da lei, algumas instituições insistem nos exageros, de acordo com os relatos à TRIBUNA de um pai e duas mães, com filhos matriculados em três escolas diferentes, todas localizadas na capital. Com receio de retaliações, uma delas pediu que seu nome fosse preservado.


Mãe de um menino de três anos matriculado no Arte e Manha Espaço Cultural, na Tijuca, Ângela (nome fictício) conta que começou a prestar atenção no assunto há pouco tempo. "Fiquei sabendo de casos [de abuso] e fui conferir. E a escola pedia muitos itens que as pessoas contestavam", diz.

A lista de materiais apresentada por ela à reportagem está separada em "lápís e acessórios", "papéis" e "tintas e colas". Só a seção "papéis" é composta por 18 tipos, começando por mil folhas em formato A4. "Isso fora outros itens que a escola pede durante o ano", completa Ângela.

Mais duro na análise, os relações públicas Siron Nascimento afirma que não é de hoje que escuta críticas às exigências dos colégios. Com o filho de sete anos matriculado na Edem, em Laranjeiras, ele vê como positivo o aumento da fiscalização. "Conheço pais que sempre reclamaram da lista de material, mas a arrogância da escola nunca permitiu que desse ouvido às queixas. No final, sempre acabamos comprando o material coletivo com medo de alguma represália contra nossos filhos no dia a dia. Espero que aprendam a lição, sigam as leis e ouçam mais os pais", destaca.

A advogada Débora Biolchini trocou os filhos, uma menina de 13 e um menino de sete anos, de escola. Ex-alunos do Colégio Andrews, no Humaitá, os dois passaram a frequentar a Escola Sá Pereira, em Botafogo. Segundo Débora, a

mudança resolveu o problema em relação à lista de material. Em compensação, sobram críticas à postura do Andrews. "Eles pediam tudo o que se referia a material, individual ou coletivo. Certa vez, na lista do meu filho mais novo, pediram canetas hidrocor e lápis de cor dizendo ser material individual. Comprei e identifiquei com etiquetas. No primeiro dia de aula me devolveram o estojo vazio dizendo que o material era coletivo e que não precisaria ser identificado", denuncia.

Cabe ressaltar a imprecisão da lei ao não exemplificar os produtos considerados de uso comum. No entanto, Pugliese orienta os pais que se sentirem lesados ou tiverem dúvidas a tentar solucionar o conflito de maneira amigável com a instituição. Se isso não for possível, existe a opção de buscar orientação nos órgãos de defesa do consumidor e na própria comissão referente ao tema da Seccional. "Caso tenham restado infrutíferas tais tentativas, resta recorrer ao Judiciário, último recurso para que o consumidor possa ter garantido seus direitos, devendo, para isso, ir a um Juizado Especial Cível ou consultar um advogado de sua confiança", finaliza. 



GUSTAVO TEPEDINO*

A evolução do tratamento jurídico das famílias revela movimento pendular entre dois valores caros ao atual sistema jurídico. Em primeiro lugar, a necessidade de se assegurar a liberdade nas escolhas existenciais

que, na intimidade do recesso familiar, possa propiciar o desenvolvimento pleno da personalidade de seus integrantes. Esse o propósito do art. 1.513 do Código Civil: "É defeso a qualquer pessoa, de direito público ou privado, interferir na comunhão de vida instituída pela família". Por outro lado, a tutela das vulnerabilidades e das assimetrias econômicas e informativas, para que a comunhão plena de vida se estabeleça em ambiente de igualdade de direitos e deveres (art. 1.511, Código Civil, *ex vi* do art. 226, § 5º, C.R.), com o efetivo respeito da liberdade individual. Tendo-se presentes esses dois vetores, e diante das intensas modificações ocorridas nas últimas décadas na estrutura das entidades familiares, torna-se indispensável a reformulação dos critérios interpretativos, a despeito da resiliência, de alguns setores da doutrina e da magistratura, de admitir a incompatibilidade entre antigos dogmas de cunho religioso e político com tão radicais transformações – fenomenológica, percebida na sociedade ocidental, e axiológica, promovida pela legalidade constitucional.

A Constituição da República consagrou nova tábua de valores, da qual se pode extrair a transformação do conceito de unidade familiar que sempre esteve na base do sistema. Verifica-se, do exame dos arts. 226 a 230, C.R., que o centro da tutela constitucional se desloca do casamento para as relações familiares dele (mas não unicamente dele) decorrentes; e que a milenar proteção da família como instituição, unidade de produção e reprodução dos valores culturais, éticos, religiosos e econômicos, dá lugar à tutela essencialmente funcionalizada à dignidade de seus integrantes e ao desenvolvimento da personalidade dos filhos. De outra forma não se consegue explicar a proteção constitucional às entidades familiares não fundadas no casamento (art.

O conceito de família: autonomia existencial vs tutela de vulnerabilidade

226, § 3º) e às famílias monoparentais (art. 226, § 4º); a igualdade de direitos entre homem e mulher na sociedade conjugal (art. 226, § 5º); a garantia da possibilidade de dissolução da sociedade conjugal independentemente de culpa (art. 226, § 6º); o planejamento familiar voltado para os princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável (art. 226, § 7º) e a previsão de ostensiva intervenção estatal no núcleo familiar no sentido de proteger seus integrantes e coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º).

A hostilidade do legislador pré-constitucional às interferências exógenas na estrutura familiar e a escancarada proteção do vínculo conjugal e da coesão formal da família, ainda que em detrimento da realização pessoal de seus integrantes – particularmente no que se refere à mulher e aos filhos, inteiramente subjugados à figura do marido – justificava-se em benefício da paz doméstica. Por maioria de razão, a proteção dos filhos extraconjugais nunca poderia afetar a estrutura familiar, sendo compreensível, em tal perspectiva, a aversão do Código Civil de 1916 aos relacionamentos extraconjugais, simbolizados pelo estigma da concubina. O sacrifício individual, em todas as hipóteses de fracasso no relacionamento conjugal, era largamente compensado, na ótica do sistema, pela preservação da célula mater da sociedade, instituição essencial à ordem pública e modelada sob o paradigma patriarcal.

O constituinte de 1988, todavia, além dos dispositivos acima enunciados, consagrou, no art. 1º, III, entre os



Ília entre cial e ilidades



princípios fundamentais da República, que antecedem todo o texto maior, a dignidade da pessoa humana, impedindo assim que se pudesse admitir a superposição de qualquer estrutura institucional à tutela de seus integrantes, mesmo em se tratando de instituições com status constitucional, como são os casos da empresa, da propriedade e da família. Assim sendo, a família deixa de ter valor intrínseco, como instituição capaz de merecer tutela jurídica pelo simples fato de existir, passando a ser valorada de maneira instrumental, tutelada na medida em que – e somente na exata medida em que – se constitua em um núcleo intermediário de autonomia existencial e de desenvolvimento da personalidade dos filhos, com a promoção isonômica e democrática da dignidade de seus integrantes.

O afeto torna-se, nessa medida, elemento definidor de situações jurídicas, ampliando-se a relação de filiação pela posse de estado de filho e flexibilizando-se, com benfazeja elasticidade, os requisitos para a constituição da família. O Direito de Família passa a atribuir particular importância (não à afetividade como declaração subjetiva ou obscura reserva mental de sentimentos não demonstrados, mas) à percepção do sentimento do afeto na vida familiar e na alteridade estabelecida no seio da vida comunitária. Nessa esteira, situa-se a ampla admissibilidade, pela jurisprudência atual, de entidades familiares

extraconjugais, incluindo-se a união de pessoas do mesmo sexo, as famílias simultâneas, cuja repercussão geral foi reconhecida (STF, RG no ARE 656.298/SE), além das uniões poliafetivas, reguladas pelo tabelionato (escritura pública foi lavrada pelo 15º Ofício de Notas/RJ para contratualizar união entre três mulheres), e cuja eficácia, no âmbito do Direito de Família, ainda é objeto de controvérsia, justamente porque o conceito de família há de ser necessariamente elástico, em contínua evolução (cfr. <<jota.info/dilemas-do-afeto>>).

Entretanto, há de se cuidar para que não se banalizem os sentimentos e o afeto, submetidos à percepção valorativa de cada magistrado ou, pior, às pretensões egoístas e patrimonialistas de protagonistas de conflitos de interesses. E o melhor antídoto para tais riscos mostra-se o balizamento do merecimento de tutela das relações afetivas pelos valores normativos constitucionais (democracia, igualdade, solidariedade, dignidade) que permeiam a legislação infraconstitucional.

No cenário da vida como ela é, o amor por vezes falta, o egoísmo aflora e os deveres estabelecidos nas relações afetivas devem ser integralmente preservados. A alteridade tem consequências para o constituinte. É como se a legalidade constitucional se valesse da percepção do afeto para imediatamente impregná-la e plasmá-la com os valores constitucionais, vinculando as relações jurídicas a deveres de solidariedade e igualdade. Torna-se indispensável, portanto, uma vez introduzida a realidade da vida, do amor e do afeto na experiência normativa, que não se requeiem as relações de família à pura espontaneidade, desprovida de valores jurídicos, deixando-se em segundo plano os deveres constitucionais a que corresponde o amor responsável. Autonomia total para os arranjos familiares, sendo a responsabilidade pelo outro e por tudo aquilo que se cativa imprescindíveis na legalidade constitucional.

* Professor titular de Direito Civil e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro



ESPECIAL MULHERES No Ano da Mulher Advogada, instituído pela OAB Nacional, e frente ao avanço da discussão sobre igualdade de gênero, a TRIBUNA preparou para este mês e para março, quando se celebra o Dia Internacional da Mulher, reportagens especiais sobre o tema, abordando tanto a violação dos direitos como as evoluções recentes na sociedade e na legislação. A dramática experiência da maternidade no cárcere é o foco da primeira matéria.

Dando à luz em meio à escuridão

Lei estadual para proibir o uso de algemas durante o parto de presas e internas no sistema penitenciário foi sancionada em janeiro deste ano, reforçando o questionamento sobre as condições em que detentas exercem a maternidade

CÁSSIA BITTAR E NÁDIA MENDES

Imagine ter que fazer seu próprio parto na parte de trás de uma viatura policial, no escuro, com as mãos algemadas nas costas. Apesar de chocante, tanto do ponto de vista legal quanto humano, esse fato ocorreu há poucos anos com uma presa sob a responsabilidade do governo estadual do Rio de Janeiro, enquanto era transferida para um hospital. E ele não é o único relacionado ao desrespeito de direitos de mulheres, especialmente quando elas integram um grupo ainda mais vulnerável para a sociedade: o de detentas.

“Quando uma grávida passa mal na prisão, os agentes demoram a agir. Com isso, muitas acabam ten-

do seus filhos ali mesmo nas celas, pois não dá tempo de transferir para um hospital”, relata Márcia (nome fictício), que passou três anos e quatro meses presa por tráfico de drogas. Márcia ingressou no sistema em 2010, grávida de um mês, e foi levada para o presídio Nelson Hungria, sendo transferida para a Unidade Materno Infantil (UMI) do presídio Talavera Bruce após seu filho nascer.

“Não passei por nenhum acompanhamento médico específico, não fiz pré-natal. O máximo foi uma ultrassonografia no começo da gravidez, quando ainda nem dava para ver o sexo, e as visitas que recebíamos de uma médica que estava lá para o trabalho de rotina com os presos. Tratamento voltado para a nossa gravidez mesmo não existia”, conta ela, lembrando o caso relatado acima, ocorrido com uma colega de cela: “Ela disse para nós que teve que dar um jeito, mesmo algemada, de abaixar a calça,

pois já estava sentindo a bebê coroando. Só recebeu ajuda quando a viatura chegou ao hospital, com sua filha já nascida. Acho que não é certo prender a mulher dessa forma vendo que ela está em trabalho de parto, passando mal”.

De fato, apesar de só ter sido proibido pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) em 2012, o uso de algemas consiste em óbvia violação dos direitos humanos, critica a ex-presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e conselheira da OAB/RJ Máira Fernandes. “Mesmo assim, e inclusive após a previsão legal, elas eram instrumento comum durante o parto de detentas ou na amamentação de seus filhos”.

Especificamente no caso do Rio de Janeiro, foi sancionada no dia 8 de janeiro pelo governador Luiz Fernando Pezão a Lei 7193/2016, que proíbe o uso de contenção física durante o parto de presas ou internas no





Maíra
Fernandes

estado. De acordo com o texto, o uso de algemas “só será permitido em casos de resistência, possibilidade de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros”.

O projeto, de autoria dos deputados estaduais Marcelo Freixo, Flávio Serafini, Eliomar Coelho, Dr. Julianelli e Paulo Ramos, todos do PSOL, foi aprovado pela Assembleia Legislativa pouco depois de ter ganhado repercussão na mídia o episódio em que uma presidiária, grávida de nove meses, foi colocada em isolamento, nas chamadas solitárias, na penitenciária Talavera Bruce, dando à luz sozinha dentro da cela. O fato, ocorrido em outubro de 2015, resultou no afastamento da então diretora do presídio, Andreia Oliveira.

Em São Paulo, a proibição da contenção física já havia sido prevista no Decreto 57.783, de 2012, que ressalta a consideração de que a presa em trabalho de parto não apresenta risco de fuga. No ano seguinte, o estado foi condenado a indenizar uma presidiária que foi algemada pelos braços e pés antes, durante e após o parto,

“A lei estadual é importante, pois, surpreendentemente, essa prática acontece em nosso estado. Mas é impressionante que tenhamos que aprovar uma lei tão óbvia. Algemar uma mulher durante o parto ou a amamentação viola o princípio da dignidade da pessoa humana, é uma agressão, uma tortura. Fico admirada de mais profissionais de saúde não se insurgirem contra isso”, observa Maíra Fernandes, que coordenou, junto com a advogada e professora Luciana Boiteux, um estudo na Faculdade de Direito da Universidade

Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) para apurar a situação das mulheres e crianças encarceradas.

Segundo Márcia, foi justamente a reação de uma enfermeira que a poupou dessa experiência: “O agente do SOE [Serviço de Operações Especiais – órgão responsável pela locomoção dos presos] até tentou entrar na sala de cirurgia, mas a enfermeira não deixou. Teve que justificar que eu, anestesiada, não teria como fugir”, narra ela, observando que, após o parto, porém, chegou a ser algemada no hospital: “O primeiro fiscal que ficou comigo me tratou bem e não cogitou me prender, mas, com a troca de turno, o segundo não foi tão bonzinho. Não tive nem como cuidar do meu filho até sair de lá. Como pegaria nele algemada?”

Pesquisa

Relatos como o de Márcia foram comuns nas entrevistas realizadas por Maíra e Luciana, que, juntamente com outras pesquisadoras, conversaram, entre junho e agosto de 2015, com 41 mulheres em situação de maternidade em duas unidades do Complexo Penitenciário de Gericinó: a penitenciária Talavera Bruce, que abriga presas grávidas, e a Unidade Materno Infantil (UMI), para onde estas são transferidas logo após o nascimento de seus filhos até a separação deles, por volta de seis meses depois.

Segundo elas, a pesquisa foi iniciada por constatarem no estudo Infopen Mulheres, baseado no último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do Ministério da Justiça, um grande aumento no encarceramento feminino no Brasil nos últimos anos (567,4% entre 2000 e 2014), mais do dobro do de homens. “Nossa intenção foi investigar a situação e dar voz às mulheres e crianças submetidas à experiência da maternidade no cárcere”, explica Maíra.

“A pesquisa teve o cuidado de mostrar a realidade carcerária feminina mais recente. Triste é que vimos pesquisas da década de 1990 já denunciando situações que continuam, anos depois. Se eu pudesse resumir, diria que a penitenciária é um local em que as leis não são cumpridas, onde há violações por todos os lados. O cárcere é um local de privação não só de liberdade, mas de muitos outros direitos, onde as próprias denúncias são dificultadas e as mulheres sofrem com o preconceito sobre elas”, completa Luciana.

Maíra acredita que o perfil majoritário das mulheres encarceradas demonstra o acúmulo de estigmas: “Elas carregam o preconceito em todas as suas formas: são em sua maioria pobres, negras (37%) ou pardas (41%), acusadas de praticar crimes, em sua maioria ligados ao tráfico de drogas. A sociedade patriarcal não espera de uma mulher esse papel de ‘mulher criminoso’ e por isso a condena com ainda mais severidade”.

A advogada cita mais alguns dados coletados: a maioria das presas é jovem (entre 18 e 22 anos), 78% tem até 27 anos, são mães ou futuras mães, solteiras (82%) e com baixa escolaridade (75,6% não possuem o ensino fundamental completo). “Esse perfil comprova a seletividade do sistema punitivo e o quão danoso pode ser o encarceramento em plena capacidade produtiva. Se fossem aplicadas medidas alternativas à prisão, elas poderiam estar trabalhando ou estudando fora do cárcere, em vez de permanecer na mais absoluta ociosidade da prisão. Nesse sentido, é interessante notar que metade delas trabalhava na época em que foi presa, mas em empregos precarizados (85% sem carteira assinada) e contribuíam para o sustento do lar (19% integralmente) ou parcialmente, com o companheiro (22%)”.

Luciana destaca que a associação ao tráfico reforça como critério seletivo a questão da vulnerabilidade social: “A ligação de mulheres com esse crime comumente é associada ao envolvimento amoroso delas com traficantes. Isso é verdade, mas o que constatamos



Luciana
Boiteux

é que há também uma outra realidade: por sustentarem sua família, o que move muitas delas ao mundo do crime é a necessidade econômica. O tráfico é uma fonte de renda que essas mulheres não vão encontrar no mercado formal, nem no mercado informal lícito. A política de drogas aplicada no Brasil encarcera cada vez mais, principalmente, mulheres. Este dado é importante para refletirmos sobre que escolhas políticas estão sendo feitas, não apenas no caso da criminalização primária, que é a escolha pela política criminal proibicionista de drogas, mas também na questão secundária, ou seja, como se aplicam as leis”.

Medidas alternativas

A situação é agravada pelo fato de que muitas dessas mulheres poderiam, por lei, estar cumprindo medidas alternativas como prisão domiciliar – permitida nos casos de crimes de menor poder ofensivo, como porte de drogas, e serem presas provisórias. De acordo com o estudo Saúde Materno-Infantil nos Presídios, feito pela Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz entre fevereiro de 2012 e outubro de 2014, 65% das gestantes condenadas se encaixariam nesse perfil.

“O artigo 318, inciso III, do Código de Processo Penal autoriza a substituição da prisão preventiva pela domiciliar quando o preso for imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 anos de idade ou com deficiência. Sabemos que a maior parte das presas têm filhos dependentes delas, de modo que esse artigo se aplicaria a grande parte. Além disso, o inciso IV permite a mesma substituição da prisão preventiva pela domiciliar em caso de gestante a partir do sétimo mês de gravidez ou sendo esta de alto risco. É inconcebível, portanto, vermos tantas mulheres ingressando no sistema, provisoriamente, com sete, oito, até nove meses de gravidez”, frisa Maíra.

A juíza coordenadora da Comissão Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (Cevij), Raquel Santos Chrispino, reforça que o atual quadro se deve ao que chama de movimento de encarceramento: “O sistema punitivo brasileiro é um equívoco de prioridades. O país está em sentido contrário ao do mundo todo, inclusive das recomendações da ONU, que é o de desencarceramento. Essa filosofia que infelizmente ainda há no



Foto: Divulgação

Brasil, da condenação ao esquecimento, à invisibilidade, se volta assim contra o próprio Estado em forma de lesões no sistema penitenciário. Não se pode esquecer que essas pessoas existem, elas se relacionam, ficam grávidas, têm filhos. Não se pode esquecer que há crianças no sistema. Encarcerar sem cuidar de seus presos é inviável em um Estado democrático de Direito”.

A falta de estrutura – de acordo com o Infopen, das 1.420 unidades do sistema penitenciário estadual no Brasil em junho de 2014, 7% eram voltadas totalmente para as mulheres, sendo, destas, menos da metade preparada com celas ou dormitório adequado para gestantes (34%) – é um problema, mas não o principal, segundo a consultora do Unicef Rio de Janeiro nas áreas da primeira infância e proteção, Isabel Abelson, que participou, na UMI, em outubro, da primeira Semana do Bebê organizada pelo órgão, com o apoio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em uma unidade prisional.

“Existe uma queixa ou outra em relação ao atendimento médico na UMI, mas lá, minimamente, os direitos são garantidos. No Talavera Bruce, por exemplo, há essa demanda de falta de tratamento para as gestantes. A reivindicação de muitas é ser transferida antes do parto para a unidade materna. O que a Unicef pontua é que mais importante ainda é assegurarmos as medidas alternativas, porque dessa maneira o número de mulheres no sistema se reduz. Assim, toda a questão interna deles pode ser melhor equacionada. As medidas alternativas poupariam recursos para o Estado e de forma muito mais humana”, observa Isabela.


Aplicadas desde o ano passado no Rio de Janeiro, as audiências de custódia, que

consistem na garantia da apresentação do preso a um juiz em até 24 horas nos casos de prisão em flagrante, são vistas como uma esperança de mudança do quadro.

“A recomendação do Unicef é que nessas audiências seja questionado à presa se ela está grávida ou tem filho pequeno. Essas perguntas podem parecer bobas, mas vão fazer toda a diferença no fluxo de entrada das mulheres dentro do sistema. Se existem medidas alternativas previstas legalmente, por que não buscar para essas mulheres penas mais brandas para poder garantir a relação delas com seus filhos menores? Até porque sabemos que, quando um homem é preso, sua família não se desfaz, mas, quando a mulher é presa, ela se desestrutura completamente”, pondera Isabela.

Monitoramento

A juíza Raquel reforça: “O sistema prisional não dispõe hoje de um monitoramento específico para saber quando uma mulher é presa grávida. Quem vai ter essa informação é, no máximo, a direção do presídio. Por isso as audiências de custódia se tornam uma política essencial no momento. Essas estatísticas, assim, serão monitoradas. É um grande êxito porque estrutura o serviço de recepção do preso, trazendo para o Judiciário”, afirma ela, que também está trabalhando em articulação com o Ministério Público e com a Defensoria Pública para estabelecer uma política de prioridade nos processos de presas grávidas ou com filhos pequenos.

Maíra disse já ter ouvido boas notícias em relação a esse movimento: “Alguns magistrados me disseram que a aplicação das audiências já diminuiu o número de prisões provisórias de gestantes”, conta. “De fato, muitos autos de prisão em flagrante não vinham, e continuam não vindo, com a informação sobre a gravidez, menos ainda o tempo gestacional, de modo que a prisão era mantida sem que o magistrado sequer soubesse das consequências de sua decisão. Agora, ele estará com a mulher diante de si ao decidir sobre a manutenção da prisão, a liberdade provisória ou outra medida cautelar, como o comparecimento em juízo, a prisão domiciliar ou o monitoramento eletrônico. Tendo a esperar, confiante, que não se mantenha a prisão nesses casos, pois, como vimos na pesquisa, toda gravidez no sistema penitenciário será sempre uma gravidez de risco”. 

Mediação: marco legal



DIOGO A. REZENDE DE ALMEIDA* E FERNANDA M. PANTOJA*

Em reforço ao movimento de valorização dos meios consensuais de solução de conflitos, entrou em vigor, em dezembro de 2015, a nova Lei de Mediação (Lei 13.140/2015). Após a edição da Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que

institucionalizou a autocomposição como política pública, e da regulamentação da mediação incidental ao processo pelo novo Código de Processo Civil, o marco legal da mediação teve o mérito de complementar a normatização do instituto, abrangendo também a sua prática em sede extrajudicial e no âmbito da administração pública.

Não obstante o festejado crescimento de sua prática nos últimos anos, a mediação no Brasil é ainda incipiente. O tratamento legislativo caracteriza-se, assim, pelo claro e louvável propósito de fomentar a cultura desse mecanismo, que é, de longe, o mais adequado ao manejo de certos conflitos, como os originários de uma relação continuada no tempo, a exemplo das relações familiares, societárias e de vizinhança.

A mediação é uma das principais apostas do novo CPC para lidar com a crise da Justiça. O legislador previu que o jurisdicionado, ao adentrar no tribunal, não terá a seu dispor apenas a via da sentença, isto é, da decisão imposta pelo juiz. As partes podem optar por outro caminho – o dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, criados pela Resolução 125/2010 do CNJ –, no qual serão disponibilizados profissionais capacitados em mediação ou conciliação, para auxiliá-las nas tratativas das questões em conflito, com vistas à obtenção de um acordo. Desse modo, transfere-se a gestão do litígio para um órgão do próprio Judiciário, mas afastado do dia a dia das varas.



e cultura

Essa é a promessa do código, que estabelece um rito comum (pondo fim à tradicional dicotomia entre os procedimentos ordinário e sumário), cuja fase inicial, antes mesmo da apresentação de defesa pelo réu, prevê a tentativa de resolução da controvérsia por meio de um dos métodos consensuais. Guardadas as devidas proporções, trata-se de uma versão mais modesta do sistema de “tribunais multiportas”, adotado nos Estados Unidos desde a década de 1970, mediante o qual se oferecem outros mecanismos de solução de conflitos além da sentença, dentro do ambiente do tribunal ou sob a sua chancela.

O modelo brasileiro conta, porém, com um incentivo adicional, na medida em que somente a impossibilidade de transação quanto ao direito em jogo no processo e a manifestação expressa e prévia de desinteresse de ambas as partes as desobrigam de comparecerem à primeira reunião, agendada quando da propositura da ação. Além disso, decerto inspirado na legislação argentina, o novo CPC sanciona com multa o não comparecimento injustificado de qualquer das partes àquela primeira audiência, no valor de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, a ser revertida em favor da União ou do estado.

Conquanto louvável a criação de um espaço para a mediação dentro do processo judicial, a verdade é que os meios consensuais deveriam, preferencialmente, ser prévios à procura das partes pela jurisdição, até mesmo para desonerar a já inchada estrutura estatal. Justamente nesse ponto reside o grande mérito da Lei de Mediação, por conceber uma série de incentivos à realização da mediação na forma extrajudicial e prévia ao processo.

Por exemplo, é comum que as

partes não se entusiasmem com a ideia de comparecer a uma primeira reunião de mediação, quando, desacreditadas da possibilidade de acordo, confiam em que o gasto com os honorários do mediador será uma despesa inútil. A esse respeito, diz a lei que, em casos de litígios societários ou comerciais, o mediador extrajudicial somente poderá cobrar honorários se for assinado o termo inicial de mediação.

Outra preocupação recorrente é a de que, submetendo-se à mediação, a parte fique sujeita ao pernicioso decurso do prazo prescricional para a propositura da ação judicial cabível. A Lei de Mediação, nesse particular, cuida de proteger o direito do litigante, garantindo-lhe a tranquilidade e o tempo necessários para tentar um acordo, ao prever que o prazo de prescrição ficará suspenso desde a data da primeira reunião de mediação até o encerramento do procedimento.

A principal inovação legal, contudo, foi a de atribuir eficácia à cláusula contratual de mediação. A par de indicar os elementos mínimos que uma estipulação dessa natureza deve conter, a fim de permitir que as partes se reúnam com o mediador (prazos mínimo e máximo para o encontro, local da reunião, critérios de escolha do mediador e penalidade em caso de não comparecimento), a lei fixou, ainda, valiosos critérios para possibilitar a realização da primeira sessão mesmo quando a cláusula for incompleta.

Nesse caso, o convite para mediação deverá definir um prazo máximo de três meses para a realização da reunião, indicar um local adequado a uma conversa sigilosa, e relacionar cinco nomes e referências profissionais de mediadores capacitados. Cabe à parte convidada escolher um dos nomes, sob pena de o primeiro ser tido por aceito,

caso ela não se manifeste. Estatui a lei, ainda, que o não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação acarretará a assunção por parte desta de 50% das custas e honorários sucumbenciais, caso venha a ser vencedora em procedimento arbitral ou judicial posterior, que envolva o mesmo conflito.

Ou seja, havendo cláusula de mediação, as partes deverão obrigatoriamente comparecer à primeira reunião, sob pena de sujeitarem-se às penalidades cabíveis. A lei empenhou-se, assim, em tornar mais habitual o emprego da mediação, antes do socorro aos mecanismos impositivos de solução de conflitos.

Todavia, em nenhum dos casos – seja na mediação incidental ou na mediação prévia ao processo – exige-se das partes a sua adesão ao procedimento, mas tão somente a sua presença na reunião inicial, dita de “pré-mediação”. Respeita-se, portanto, a autonomia de vontade de cada um dos interessados, ao tempo em que se propicia uma importantíssima oportunidade para que possam conhecer o método, quando adequado à resolução do litígio, e convencer-se de suas inequívocas vantagens.

De uma forma geral, vê-se que as normas legais recém-editadas trouxeram importantes ferramentas para o aperfeiçoamento e a expansão da mediação. O grande desafio a ser enfrentado, porém, é o de superar a índole demandista da sociedade brasileira e a dificuldade no exercício, pelas partes, do protagonismo exigido pela mediação, que podem significar um odioso obstáculo à realidade almejada pela nova lei.

**Advogado, professor adjunto de Direito Processual da FGV Direito Rio*

**Advogada, professora de Direito Processual da PUC-Rio*

VITOR FRAGA

Uma decisão polêmica da 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), em novembro de 2015, considerou legal a aplicação de exames toxicológicos feitos por empresas em seus funcionários, desde que aconteçam aleatoriamente e com o objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores. O relator do processo, desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, afirmou em seu voto que “o fato de a empresa realizar o teste do etilômetro em seus funcionários de forma totalmente aleatória e mediante sorteio não caracteriza ato ilícito”, pois a medida estaria “visando a saúde e o bem estar” deles, “com vistas também a evitar a ocorrência de acidentes na obra pela qual era responsável” o empregado que pediu indenização, negada. No entanto, especialistas apontam que a realização desse tipo de exame sem a anuência do trabalhador pode caracterizar invasão de privacidade quando não houver interesse público envolvido, e que a prática muitas vezes expõe o funcionário, em vez de protegê-lo.

Na opinião do secretário-geral e presidente da Comissão da Justiça do Trabalho (CJT) da OAB/RJ, Marcus Vinícius Cordeiro, é preciso equilibrar a análise sob a ótica dos interesses individuais e coletivos. “No aspecto individual, há de se considerar direitos fundamentais da pessoa humana, notadamente a preservação da dignidade e intimidade. Creio que deva ser, de ordinário, esse o tratamento a ser dado aos trabalhadores, impedindo que ao alvedrio do empregador sejam realizados testes que possam desrespeitar aqueles princípios. Mormente se desnecessários em relação às atividades desenvolvidas, servindo tão somente para formação de juízos de valor e identificação comportamental”, diz.



Exame toxicológico em funcionário gera polêmica

Membro do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o desembargador Gustavo Tadeu Alkmim também pondera a respeito da necessidade de proteção aos direitos do trabalhador. “Não conheço o citado acórdão do TRT-MG detalhadamente, e não sei das provas e das circunstâncias que envolveram aquele processo especificamente. Respondendo em tese, não me parece razoável a postura da empresa. Há limites para seu poder diretivo. O trabalhador tem direito à privacidade e faz uso das suas horas de descanso e lazer como bem entender. Nada justifica que o empregador interceda de forma punitiva. E ameaçadora”, critica. Para Alkmim, o aspecto da invasão à intimidade “parece evidente”. Se porventura, observa, “o trabalhador, fora do expediente, estiver fazendo uso de drogas ilícitas, corre o risco de responder legal e criminalmente. Mas isso faz parte da relação dele com a sociedade, e não com o seu empregador”, completa.

Para o relator da ação, desembargador Paulo Pires, no caso, não haveria conflito com a Constituição nem com a Convenção dos Direitos Humanos, pois não se trataria de produção de prova contra si próprio que justificasse punição por parte da empresa. Dessa forma, a

turma de julgadores manteve a decisão de primeiro grau, que também julgou improcedente o pedido de indenização.

Por outro lado, Cordeiro faz referência ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal – “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas” –, ressaltando que, em alguns ramos de atividades de reconhecido risco, inclusive para a coletividade, exigem-se medidas preventivas que podem incluir a necessidade de exames dessa natureza. “É necessário que haja, no entanto, previsão contratual da autorização do empregado ou ajuste com o sindicato de classe para estabelecimento de critérios a serem observados, considerando-se sempre tratar-se da exceção à regra. À guisa de exemplo, podem ser citados o trabalho em navios, aeronaves, plataformas petrolíferas”, exemplifica. Mas, apesar de considerar a possibilidade de que a empresa de fato tenha visado a boa saúde dos empregados, o presidente da CJT observa que no caso em questão “não parece que haveria autorização do empregado, nem tampouco interesse público envolvido”, e que dessa maneira “teríamos aqui aquela hipótese de invasão da privacidade”.

O desembargador Alkmim argumenta na mesma linha. “Uma coisa é o empregador apurar eventual conduta de empregado durante horário de trabalho e seu reflexo na execução do serviço, avaliando a possível motivação para a ruptura contratual, caso a caso. Outra situação bem diversa é quando ele joga sobre todos o manto da desconfiança, sem nenhum motivo concreto ou objetivo”, condena, acrescentado: “Ou seja, estamos diante, sim, da norma constitucional, também prevista no Pacto de San Jose da Costa Rica, que reza que ninguém está obrigado a produzir prova contra si, nem ser obrigado a se declarar culpado”.

Cordeiro ressalta que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) vem conde-




nando empresas que realizam testes toxicológicos sem a permissão do empregado. “Acho que a decisão ainda pode ser reformada pelo TST. O teste julgado legal pelo TRT da 3ª Região aparenta ter ocorrido sem a anuência do empregado. E, para o tribunal, à falta do interesse público, seria uma invasão de privacidade, passível de condenação em danos morais. A jurisprudência já vem tratando do assunto, nos tribunais regionais e mesmo no TST”, conclui, citando uma ação de 2012 na qual o TST reformou decisão do TRT da 5ª Região (PE) e concedeu indenização por danos morais a um empregado que fora submetido ao teste toxicológico sem concordância prévia. Para o desembargador Alkmim, a realização de exames toxicológicos sem que haja interesse público, ainda que de forma aleatória, não protege os trabalhadores. “A premissa empresarial é que, possivelmente, algum ou alguns fazem uso de drogas ou álcool. O fato de haver um sorteio não abranda tal conclusão. Ao revés, coloca todos sob suspeita, até que, a cada exame, fique provado o contrário. Espalha-se insegurança, cria-se desconfiança generalizada, algo incompatível com a relação de trabalho, que presume a fidedignidade recíproca. O que serviria para proteger, no fundo desprotege”. 

Foto: Lula Aparício



Reparação de danos



RAFAEL VALIM*

A Medida Provisória 703, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os chamados “acordos de leniência”, não consiste, naturalmente, em uma norma perfeita. Entretanto, é preciso reconhecer que, por meio dela, promove-se um fundamental aprimoramento na disciplina dos acordos de leniência, os quais, se bem empregados, podem constituir um valioso instrumento de enfrentamento à corrupção e, a um só tempo, de preservação de ativos fundamentais ao desenvolvimento econômico do país.

O tema tem despertado um debate bizantino, lamentavelmente contaminado pela nefasta conjuntura política em que estamos imersos. Interpretações completamente divorciadas do texto legal e em total descompasso com a experiência internacional são repetidas à exaustão, em um triste e constrangedor espetáculo hermenêutico.

A partir de uma leitura desapassionada da aludida MP, verifica-se, de plano, que um dos seus aspectos centrais é a coordenação das diversas esferas de responsabilidade em cujos âmbitos se realiza a persecução dos atos ilícitos cometidos contra a Administração Pública. Para que se confira segurança jurídica aos acordos de leniência, é imprescindível afastar a possibilidade de imposição das mesmas sanções por diversos órgãos de controle – de que é exemplo eloquente a sanção restritiva ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública –, razão pela qual a medida provisória permite que as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, nas leis de licitações e contratos administrativos e no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência sejam incluídas nos acordos. A este respeito, aliás, convém anotar que a aplicação de sanções de igual natureza por diversos órgãos públicos é de constitucionalidade, no mínimo, duvidosa, a reforçar a importância desta inovação introduzida pela medida provisória.

Outro ponto relevante é a extinção das sanções restritivas ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública como consequência do cumprimento do acordo de leniência, o que, internacionalmente, é conhecido como *self-cleaning*. Em redação muito próxima à recente Diretiva Europeia de Contratações Públicas, de 2014, a MP 703 estabelece que, mediante a cooperação da empresa com as investigações, a reparação do dano e o comprometimento na implementação de um rigoroso programa de integridade, poderá ela continuar participando de licitações e contratando com o Poder Público.

O acordo de leniência, nos parâmetros atuais, enseja uma radical transformação: em vez da incerta aplicação de sanções e reparação do erário após intermináveis batalhas judiciais, permite a pronta aplicação das sanções, a célere reparação do dano ao erário e, através da exigência dos programas de integridade, possibilita a refundação, sobre bases éticas, dos mercados atingidos pela praga da corrupção.

**Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (Ibeji) e professor de Direito Administrativo da PUC/SP*

MP 703 Acordos de



/2015 leniência



Incentivo à corrupção



**JÚLIO MARCELO
DE OLIVEIRA***

A Lei Anticorrupção “dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública...”. Seu objetivo é punir empresas corruptoras e fomentar a adoção de rigoroso *compliance*, criando ambiente concorrencial ético.

Punir essas empresas melhora a economia, permite que novos empreendedores se estabeleçam por competência, empresas reduzam seus custos, o país possa ter mais e melhor infraestrutura e mais empregos e renda sejam gerados.

É certo que empresas punidas sofrerão vezes: prejuízos, perda de fatias de mercado e até, eventualmente, encerramento das suas atividades. Isso é necessário. As empresas precisam temer as punições. O risco da corrupção precisa ser percebido como alto e não compensador, sob pena de fomentarmos uma cultura de impunidade e corrupção.

A norma será tão efetiva quanto seu poder de dissuasão. O que se quer é que a corrupção não ocorra, que as próprias empresas a rejeitem como forma de fazer negócios. Para tal, as sanções previstas devem ser exemplarmente aplicadas, sob risco de descrédito da norma e da autoridade responsável.

O acordo de leniência, previsto na norma para o combate à corrupção, é instituto pelo qual é conferida vantagem relevante à primeira empresa que denunciar a prática e os envolvidos, fornecendo provas que permitam dismantlar o esquema e punir os demais. Ele funciona justamente pelo incentivo concedido apenas à primeira empresa que traga informações ainda não conhecidas, permitindo que a investigação tenha avanço tão relevante quanto a vantagem concedida à colaboradora. Por isso mesmo, o acordo não pode ser feito com todas que o desejem, mas somente com quem se adiante para colaborar.

Grave falha da lei foi não exigir a anuência do Ministério Público nos acordos de leniência e deixar essa atribuição para um órgão sem independência e autonomia, do Poder Executivo, quase sempre envolvido no esquema de corrupção. A corrupção é sempre criminosa. A necessária participação do Ministério Público é evidente. O MP, com acesso a dados sigilosos da investigação policial, é quem tem condições de aferir se os fatos relatados pela candidata ao acordo são novos e relevantes para a investigação.

Em 18/12/2015, foi editada a Medida Provisória 703, que alterou a Lei Anticorrupção. Além de manter suas falhas, não mais exige que a empresa seja a primeira ou que reconheça o ilícito, além de pretender adiar a atuação do Tribunal de Contas da União para após a celebração dos acordos, ignorando que ele pode fiscalizar qualquer ato da administração a qualquer tempo, com a necessária expertise para aquilatar danos ao erário, especialmente no caso da Lava Jato.

Usar os acordos de leniência para salvar grandes financiadoras de campanhas eleitorais, com o pretexto de salvar empregos, prejudica a economia e os trabalhadores das empresas que não aceitam a corrupção.

Não punir as empresas envolvidas não só é ilegal e imoral, como mantém o país na vanguarda do atraso.

** Procurador do Ministério Público de Contas que atua perante o Tribunal de Contas da União*

Pedrazzi assume a direção do DAS e propõe nova organização

NÁDIA MENDES

Promover a defesa de questões de interesse social nas subseções, com o apoio das comissões temáticas da Seccional, é o principal desafio do novo diretor do Departamento de Apoio às Subseções (DAS), Carlos André Pedrazzi. Para realizar esse trabalho, ele contará com o apoio de oito coordenadores regionais, que vão facilitar o contato entre o departamento e os presidentes das subseções. Segundo Pedrazzi, o objetivo é responder de forma mais rápida e dar suporte às demandas locais. “Os coordenadores são ex-presidentes de subseções e já conhecem a dinâmica das regiões, tanto por conta do exercício da atividade profissional quanto por ter ciência da estrutura do interior, e terão um contato rápido com as diretorias locais”, disse.

Denise de Paula, ex-presidente da OAB/Barra do Piraí, é a encarregada da região Sul Fluminense. A região da Costa Verde fica sob a coordenação de Fábio Ferreira, ex-presidente da OAB/Seropédica. Jefferson de Faria, ex-presidente da OAB/ Teresópolis, se encarrega da Região Serrana; Luiz Marques, ex-presidente da OAB/Bom Jesus do Itabapoana, é o coordenador da região Norte/Noroeste Fluminense; a Região Metropolitana fica a cargo de Ricardo Monteiro, ex-presidente da OAB/Cachoeiras de Macacu; as subseções situadas na cidade do Rio de Janeiro fazem parte da região Capital, coordenada pelo ex-presidente da OAB/Barra da Tijuca Ricardo Menezes; a Região dos Lagos fica sob coordenação de Samuel Mendes de Oliveira, ex-presidente da OAB/Rio das Ostras, e o ex-presidente da OAB/Magé Sérgio Ricardo da Silva é o encarregado da Baixada Fluminense.

Para Pedrazzi, é dever da OAB/RJ se comprometer em encurtar as distâncias entre a capital e o interior e atuar no campo da cidadania, papel institucional da Ordem. “A defesa do exercício da profissão é fundamental. Para isto, atuaremos em harmonia com a Comissão de Prerrogativas. Além disso, priorizaremos a qualificação profissional, ampliando o


trabalho da Escola Superior de Advocacia (ESA)”. Nesse início de gestão, Pedrazzi está visitando todas as subseções para se apresentar e explicar aos presidentes a reestruturação que vem promovendo, bem como a função dos coordenadores, para que não haja dúvidas em relação às atribuições de cada um.

Presidente da OAB/Nova Friburgo por duas gestões, Pedrazzi destaca que os presidentes das subseções conhecem bem o dia a dia dos advogados do interior. “Eles estão na ponta. Sabem como é a dinâmica do cotidiano do advogado do interior, frequentam o balcão das serventias dos cartórios, estão a par das necessidades dos colegas. Pretendemos dar maior dinamismo aos presidentes, propiciando a eles o suporte necessário para realizarem bem a atividade. Os coordenadores terão um acesso mais rápido e vamos trabalhar harmonicamente. Será uma equipe pensando na melhor forma de dar suporte aos colegas presidentes”, explica.

Pedrazzi presidia a subseção em 2011, durante a tragédia na Região Serrana, e acredita ter mais experiência após o ocorrido, especialmente pelo apoio dos colegas durante o caos em Friburgo. “Tivemos que tomar decisões rápidas, pensar em situações novas”, conta. Ele lembra que em uma época que a cidade estava devastada, o Colégio de Presidentes de Subseções foi realizado em Friburgo como forma de apoio à cidade que mais foi prejudicada com a tragédia. “Esse é um exemplo de como a OAB pode atuar e se unir”, considera.

A reestruturação do Colégio de Presidentes é uma das bandeiras de trabalho da nova gestão do DAS. Oito reuniões zonais serão realizadas antes do encontro geral para adiantar a discussão de temas e aprimorar o funcionamento e estrutura das subseções. “Queremos qualificar o encontro justamente para sejam debatidas grandes questões. Pretendemos

trabalhar o cotidiano da advocacia nas reuniões zonais e no contato direto com os coordenadores regionais”, afirma.

A primeira reunião de trabalho entre os oito representantes regionais e o DAS foi realizada na sede da OAB/RJ, em 29 de janeiro. Além da discussão de pautas para o Colégio de Presidentes, Pedrazzi explicitou a vontade de promover encontros nas subseções. “Diversas unidades passaram a ter conselho próprio e temos muitas diretorias eleitas pela primeira vez. Queremos otimizar o encontro entre os presidentes desde já, realizando palestras sobre assuntos como valorização das prerrogativas e ações da Caarj”, exemplificou, destacando as questões referentes ao meio ambiente como possíveis pautas de debate das subseções e da Seccional. “É um tema do momento e o próprio presidente Felipe Santa Cruz já demonstrou sua preocupação a respeito”, finalizou. 



Carlos André Pedrazzi

Foto: Luciana Botelho



Luciano Bandeira,
Ricardo Menezes,
Christopher Almada
e Fábio Nogueira

Foto: Bruno Martins

OAB/RJ repudia transferência de servidores de comarcas do interior para a capital

RENATA LOBACK

A recente decisão do Tribunal de Justiça (TJ) de remover servidores de varas do interior para a capital revoltou a OAB/RJ. Para o presidente da Seccional, Felipe Santa Cruz, a medida tem o potencial de agravar drasticamente a situação da já precária prestação jurisdicional. Além das remoções, alguns servidores, apesar de continuarem em suas serventias de origem, foram designados para processar remotamente os feitos em curso nas varas eletrônicas da capital. Preocupada com o efeito da medida nas comarcas, a Procuradoria da Seccional pediu, por meio de ofício, a suspensão das portarias de remoção e das designações especiais baseadas na Resolução 4/2015 do Conselho da Magistratura.


Uma das principais queixas da Ordem é relacionada à maneira como o TJ tratou o tema. "A OAB/RJ não foi comunicada com antecedência e nem chamada para discutir

a realidade das serventias antes de eles tomarem esta decisão. Já convivemos com reclamações constantes dos advogados acerca da morosidade no Judiciário e da falta de servidores. Repudiamos veementemente tais remoções. Achamos um absurdo a Seccional não ser chamada para discutir a necessidade desta medida e seu impacto, antes da implantação", afirma Felipe.

Apenas após ofício da procuradoria, exigindo uma reunião de emergência, a OAB/RJ foi convocada pelo TJ. O encontro, realizado no dia 29 de janeiro no gabinete da corregedora-geral do tribunal, desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, contou com a presença do tesoureiro e presidente da Comissão de Prerrogativas, Luciano Bandeira, do procurador-geral, Fábio Nogueira, do diretor do Departamento de Apoio às Subseções (DAS), Carlos André Pedrazzi, do coordenador regional das subseções pela Capital, Ricardo Menezes, e do presidente da OAB/Barra

do Piraí, Christopher Almada Guimarães Taranto. O grupo recebeu um estudo com a explicação sobre o que levou o tribunal a determinar tais remoções.

"Só agora tivemos acesso a informações, que, de acordo com a corregedora, comprovam que a medida não causará prejuízos à prestação jurisdicional e sim uma otimização da produtividade. Ainda não podemos concordar ou discordar. O estudo é extenso e precisamos analisar com atenção. Enquanto isto não for concluído, a posição da Ordem continua a mesma: contrária ao ato. Depois, se chegarmos à constatação de que a decisão irá melhorar a situação do Judiciário, seremos os primeiros a apoiar e parabenizar a atitude do TJ", pondera Luciano.

Ele observa que o advogado tem a garantia estatutária de atendimento eficiente e adequado em todas as serventias da justiça, de forma igualitária e sem distinção de comarcas. "É com base nisto que repudiamos as remoções", diz. 



Assistência mútua em matéria penal

O livro, fruto da dissertação de mestrado do advogado Yuri Saramago na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), trata da cooperação penal internacional no contexto globalizado, discutindo as modalidades de cooperação e as limitações decorrentes da Constituição Federal. Publicado pela editora LiberArs. Mais informações no site www.liberars.com.br ou pelo email contato@liberars.com.br



A insurreição da ANL em 1935 – Relatório Bellens Porto

A insurreição armada de militares integrantes da Aliança Nacional Libertadora (ANL), em novembro de 1935, fez história no Brasil como um dos principais fatos políticos do Século 20. A versão da polícia, de que o principal objetivo da ANL era realizar um golpe comunista, predominou até recentemente, quando o trabalho de historiadores mostrou a inveracidade da tese. O Relatório Bellens Porto, exposto nesse livro, dá conta do processo e reflete de forma objetiva sobre a ideologia e os interesses da polícia política. Organizada por Marly Vianna, a obra é da editora Revan. Mais informações no site www.revan.com.br.



Direito Educacional brasileiro

Relançado recentemente em segunda edição, atualizada, ampliada e revisada, o livro, de autoria do membro da Comissão de Direito à Educação da Seccional Nelson Joaquim, trata desde os fundamentos históricos e teóricos da educação, apresentando a teoria do Direito Educacional, até as interfaces desta matéria com outros ramos do Direito e do conhecimento, destacando a prática na gestão escolar. Da editora Freitas Bastos. Mais informações e vendas diretamente no site www.direitoeducacional.com.br ou pelo email nelson@direitoeducacional.com.br.



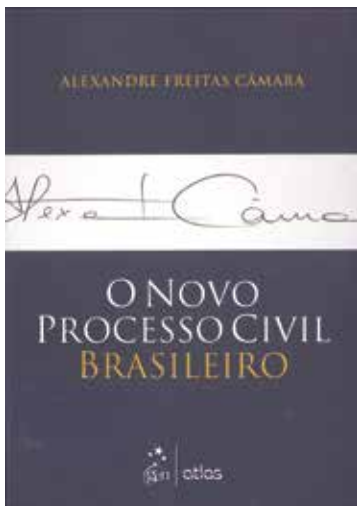
Direito Ambiental e sustentabilidade

Organizada pelos especialistas na matéria Arlindo Philippi Jr, Vladimir Passos de Freitas e Ana Luiza Silva Spínola, a obra faz parte da coleção de Direito Ambiental, da editora Manole. O trabalho reúne reflexões teóricas, conceituais e legais, considerando que o Direito Ambiental está em evolução no país, com as constantes alterações e atualizações de suas normas. Mais informações no site www.manole.com.br ou pelo telefone (11) 4196-6000.



Correção legislativa da jurisprudência

Com o subtítulo *Uma análise das emendas constitucionais em matéria tributária*, a obra do professor Leonardo Pietro Antonelli trata da relação entre constitucionalidade, legalidade tributária e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, defendendo também o princípio de separação dos poderes e a garantia de harmonia entre eles. Da editora JC. Mais informações no site www.editorajc.com.br ou pelo telefone (21) 2240-0540.



O novo Processo Civil brasileiro

O livro cumpre o papel de um manual, inteiramente elaborado a partir do novo Código de Processo Civil (CPC), aprovado em 2015, descrevendo, de forma didática, todo o sistema processual civil brasileiro em vigor a partir de 2016. O autor, Alexandre Freitas Câmara, reflete sobre os temas que formam a base do Direito Processual Civil brasileiro a partir da Constituição Federal e do último CPC. Da editora Atlas. Mais informações nos sites www.atlas.com.br e www.grupogen.com.br.

Ebooks

Direito fundamental ao trabalho digno



Em sua segunda edição e agora disponível em versão digital, esta obra consagra-se como contribuição doutrinária para aqueles que buscam fundamentos jurídicos interdisciplinares ao propor uma releitura do Direito do Trabalho na perspectiva

contemporânea do Estado Democrático de Direito. De autoria de Gabriela Neves Delgado, o ebook é publicado pela editora LTr. Mais informações e vendas pelo link <http://goo.gl/bd7pBw>



Comentários à lei de combate ao crime organizado



No livro, o autor, Marcelo Batlouni Mendroni, comenta a Lei 12.850/13, que, segundo ele, apresenta algumas questões interpretativas que devem ser analisadas para que possam ser mais eficientemente aplicadas. A segunda edição é atualizada com

entendimentos aplicados pelos operadores do Direito após um ano e meio da vigência da legislação. Da editora Atlas/Grupo Gen. Mais informações e vendas pelo link: <http://goo.gl/Agbhpa>



Livrodecabeceira



Eduardo Maneira*

Grande sertão: veredas

Sempre tenho muitos livros na minha cabeceira. Gosto de ler bons romances e tenho queda por biografias. Se a vida de qualquer um dá um bom livro, imaginem a vida de um Mauá, narrada pelo Jorge Caldeira; do Chatô, contada pelo Fernando Morais; ou a de Getúlio Vargas, pelo Lira Neto. Mas, se tiver que indicar um livro, não tenho dúvidas de que seria *Grande sertão: veredas*, do mineiro Guimarães Rosa, publicada em 1956, há 50 anos, portanto. É uma obra universal e atemporal. É muito mais que um romance, cada frase é um pensamento. Pode ser lido e relido infinitamente. "Quando nada acontece há um grande milagre acontecendo que não estamos vendo"; "Cada um o que quer aprova. O senhor sabe: pão ou pães é questão de opiniões"; "Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente aprende"; "O real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe pra gente é no meio da travessia"; "Aprender a viver que é o viver mesmo"; "A vida é muito discordada, tem partes, tem artes". Não é sensacional?

*Conselheiro da OAB/RJ



Fome de leitura encerra primeira edição com 16 mil livros arrecadados

Articulada pela Caarj, em parceria com a organização Ação da Cidadania e o Centro de Integração Empresa-Escola (Ciee), a campanha *Fome de leitura* movimentou a advocacia nos últimos meses estimulando a doação de livros infanto-juvenis para crianças carentes, e conseguiu obter, em sua primeira edição, 16 mil exemplares arrecadados.

Iniciada em novembro passado, a campanha teve adesão de editoras, escolas, escritores e organizações da sociedade civil que, além de doarem, abraçaram a iniciativa com depoimentos incentivando a prática e a leitura. As subseções da Ordem ajudaram com 43 pontos de co-

leta, formando, com os apoiadores, uma rede de contribuição na luta contra o analfabetismo funcional.

“A campanha superou todas as nossas expectativas, nos mostrou como esse tema desperta interesse e é bem recebido pela sociedade. Além dos 16 mil livros, acho que plantamos uma semente para o futuro”, afirmou o presidente da Caarj, Marcello Oliveira, agradecendo o engajamento da Ação da Cidadania na campanha, segundo ele, essencial para a visibilidade que o projeto ganhou: “Os parceiros sabem que estão doando para um trabalho sério, que dá continuidade às iniciativas do Betinho”.

Os livros arrecadados irão abastecer os 34 espaços de leitura e as 18 creches comunitárias que fazem parte da rede de comitês da ONG. Assessor especial da Ação, Daniel Souza disse se orgulhar do movimento criado em conjunto com a advocacia. “Depois de alguns anos sem realizar campanhas de arrecadação, temos a alegria dessa parceria com a Caarj. São muitas fomes que ainda persistem no nosso país, e a fome por uma boa educação talvez seja a mais emergencial. Esta campanha vai ser fundamental por

Julia Vera de Carvalho



Foto: Flávia Freitas / Caarj



Marcello Oliveira

Foto: Bruno Martins

apresentar os livros para as crianças e jovens dos comitês da Ação da Cidadania”, aponta.

Repetindo o feito conquistado na campanha *Calor humano*, quando foi a subseção que mais arrecadou agasalhos, a OAB/São João de Meriti também obteve o maior saldo de títulos arrecadados na “competição saudável” criada para o *Fome de leitura*, segundo Marcello. Frente à grande participação, o presidente da Caarj prometeu montar uma biblioteca jurídica na subseção vencedora. “Foi com muito empenho da nossa delegada Márcia Menezes, juntamente com a diretoria, que conseguimos uma excelente arrecadação. Divulgamos no site, falamos com os advogados da região e pedíamos a colaboração de todos nos eventos que participávamos. E já temos até um local para receber a biblioteca do advogado”, comemorou a presidente da subseção, Julia Vera de Carvalho. **T**

Sucesso no cinema, Meu passado me condena vira peça e tem desconto para a advocacia



Miá Mello e
Fábio Porchat

Foto: Divulgação

O *Caarj cultural*, que dá desconto para advogados e um acompanhante em filmes e espetáculos teatrais tem, em fevereiro, como destaque de sua programação, a peça *Meu passado me condena*, adaptada para o palco após o sucesso nos cinemas dos dois filmes da franquia – o primeiro ultrapassou três milhões de espectadores – e da série de TV, exibida no canal Multishow.

Estrelada pelos atores Fábio Porchat e Miá Mello, a peça se passa antes das histórias contadas no filme e no seriado, na noite de núpcias do casal, quando chega ao novo apartamento e constata que não sabe nada sobre o passado um do outro. Em cartaz no Teatro das Artes até julho, o espetáculo tem desconto de 20% para os colegas.

Envolvida pela mesma temática, a comédia *Casar pra quê?*, dirigida por Eri Johnson, faz graça com os descompassos entre marido e mulher. Em cartaz há oito anos, o espetáculo já atraiu mais de 600 mil espectadores e, dessa vez, fica até o dia 27 de fevereiro no Teatro dos Grandes Atores, 20% mais barato para os advogados.

No Teatro Miguel Falabella, o espetáculo *Terapia do riso 4.5 – Férias* marca os 11 anos da série de comédia teatral. Inspirada no filme *Pulp fiction – Tempo de violência*, a nova montagem traz uma dinâmica diferente: desta vez, a abertura do show é feita por dois comediantes e não por um apenas, como nas edições anteriores. O desconto também é de 20%.

A programação cultural com desconto traz mais opções para a família, como o espetáculo da *Galinha Pintadinha*, no Teatro das Artes, e *Os Ramonecats*, no Teatro dos Grandes Atores. Há ainda peças para o público jovem e adulto, como *Cinco homens e um segredo* e *#Me-ninaseMeninos*. Confira na página ao lado a grade completa.

■ Teatro das Artes

Rua Marquês de São Vicente, 52 – Gávea – Shopping da Gávea - Formas de pagamento: dinheiro, cartões – Visa e MasterCard (débito e crédito) - Tel: (21) 2540-6004

Meu passado me condena – a peça

Até 31 de julho
Sextas e sábados, às 21h
Domingos, às 20h

Teatro das Artes

Rua Marquês de São Vicente, 52 – Gávea – Shopping da Gávea
Formas de pagamento: dinheiro, cartões – Visa e MasterCard (débito e crédito)
Tel: (21) 2540-6004

A Galinha Pintadinha em ovo de novo
Até 27 de março
Sábados às 17h
Domingos, às 15h e às 17h

Teatro Dos Grandes Atores

Av. das Américas 3.555 – Barra da Tijuca - Shopping Barra Square
Formas de Pagamento: dinheiro, cartões – Visa e MasterCard (débito e crédito)
Tel: (21) 3325-1645

Casar pra quê?
Até 27 de fevereiro
Sextas e sábados, às 23h

As três Marias em busca do ponto G
Até 27 de fevereiro
Sextas e sábados, às 23h

A nova era de vilões descendentes
Até 28 de fevereiro
Sábados e domingos, às 17h

Cinco mulheres por um fio
Até 28 de fevereiro
Sextas e sábados, às 21h
Domingos, às 20h

Os Ramonecats
Até 28 de fevereiro
Sábados e domingos, às 17h

Cinco homens e um segredo
Até 28 de fevereiro
Sextas e sábados, às 21h
Domingos, às 20h

Teatro Miguel Falabella

Av. Dom Helder Câmara, 5.474 – Del Castilho – Norte Shopping
Formas de pagamento: dinheiro
Tel: (21) 2595-8245

#MeninaseMeninos
Até 28 de fevereiro
De quintas a sábados, às 18h30
Domingos, às 18h

Terapia do riso 4.5 – Férias
Sem data definida até o fechamento desta edição
Sextas e sábados, às 23h
Domingos, às 21h30



Cine Odeon traz concertos internacionais com 50% de desconto

Iniciado em janeiro e com programação que vai até julho, o festival *Ópera na tela*, que traz para o cinema diversos concertos internacionais de música clássica, pode ser conferido pelos colegas com 50% de desconto nos filmes exibidos no Cine Odeon, por meio da

parceria com o *Caarj cultural*.

O local transmite, dia 13 de fevereiro, a montagem de *Norma*, do Grande Teatro do Liceu de Barcelona; e no dia 27, *Os Capuleto e os Montéquio*, gravada no Teatro La Fenice de Veneza. A programação completa está no site www.operanatela.com

CCJF promove passeio no tempo ao Rio antigo

Quem quiser passear pela história do Rio de Janeiro, desde sua origem até o advento da República, é só agendar a visita ao Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF). Narrativas sobre o prédio que abriga o CCJF pontuam as transformações políticas e urbanas pelas quais passou a cidade. Através do uso de acessórios e de figurinos especiais, além de histórias e curiosidades sobre a cidade, o público é estimulado a participar das dramatizações.

O CCJF fica na Avenida Rio Branco 241 – Centro. Mais informações e agendamento pelos telefones (21) 3261-2567 e 3261-2552. As visitas acontecem de terça a sexta-feira, das 13h às 17h. Entrada franca

Ismael Silva e o 'samba de sambar'

MARCELO MOUTINHO

Foi o pesquisador Humberto M. Franceschi quem sintetizou, em feliz expressão, a mudança feita no samba pela geração de criadores que circulou pelo Estácio no fim da década de 1920. O "samba de sambar" apresentava feições distintas das composições amaxixadas originárias de músicos como Donga e João da Baiana, características do modelo anterior. Com mais batuque e cadência, parecia formatado à perfeição para o desfile em cortejo.

Da turma do Estácio, quase todos oriundos do universo da malandragem, faziam parte Mano Elói, Baiaco, Nilton Bastos, Brancura, Getúlio Marinho. E também Ismael Silva, que acaba de ganhar um disco-tributo. No CD, o cantor Augusto Martins e o violonista Claudio Jorge recuperam seu repertório dando-lhe uma roupagem diferente das gravações de Francisco Alves, Mário Reis e do próprio Ismael. Se as orquestras da época, ainda desacostumadas com a novidade do "samba de sambar", mantiveram o sotaque amaxixado da fase pregressa, Augusto e Claudio agora propõem um tratamento mais próximo do modo como possivelmente as canções foram concebidas nas batucadas do Morro de São Carlos e do Largo do Estácio: violão, cavaquinho, percussão.

"O CD recoloca o samba do Estácio e de seu maior compositor em seu, digamos, habitat natural, o samba batucado, ou melhor dizendo, o dos pagodes cariocas", como afirma o crítico Hugo Sukman no encarte.

São 14 faixas, que vão de sucessos como *Antonico* e *Se você jurar* (parceria com Francisco Alves e Nilton Bastos) a pérolas não tão conhecidas, casos de *Peçam bise A dona do lugar* (com Noel Rosa e Francisco Alves). Augusto e Claudio – este, autor dos arranjos – cantam em dueto, mostrando bom entrosamento. A impressão, ao se ouvir o disco, é de estar ao lado dos dois em meio à descontração de uma roda de samba. Em pleno bairro do Estácio, onde mais? 



TROCAR CONHECIMENTO
COM GRANDES MENTES
DO MUNDO JURÍDICO.
ISSO É EXCELÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA MATRÍCULAS ANTECIPADAS

i **Ibmec**
Excelência
ESSA É A DIFERENÇA.

LL.M. LEGAL MASTER:

- DIREITO CORPORATIVO
- DIREITO TRIBUTÁRIO
E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA
- DIREITO SOCIETÁRIO
E MERCADO DE CAPITAIS

PÓS-GRADUAÇÃO:

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL
E GESTÃO JURÍDICA (NOVO)
- DIREITO DO TRABALHO
E PROCESSO DO TRABALHO
- DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

UNIDADES: CENTRO E BARRA
IBMEC.BR/POS | (21) 3284-4000
WHASTAPP (21) 99657-5490



Serviços para os advogados

Recorte digital

Os advogados adimplentes do Rio de Janeiro contam com o serviço **Recorte digital** para receber gratuitamente, por e-mail, publicações de diários oficiais de todos os estados brasileiros escolhidos. Com o **Recorte digital escritório**, é possível ainda agrupar as suas publicações com as de colegas, parceiros ou sócios.

Saiba mais em www.oabrj.org.br



Assista a um vídeo sobre esse serviço diretamente do seu smartphone

Conte com a Ordem,
sempre.

OABRJ



Yuri Sahione, conselheiro da OAB/RJ e presidente da Comissão Especial de Anticorrupção, Compliance e Controle Social dos Gastos Públicos

Jurista: M. Cherif Bassiouni.

Escritor/escritora: Carlos Drummond de Andrade.

Livro: *Teoria da Justiça*, de John Rawls. Lugar: Paris, e Ipanema – para um chope e uma boa pizza.

Filme: *Tartarugas podem voar*. Trata do drama das crianças nos conflitos globais e nos faz pensar na importância das palavras do papa Francisco quando diz que elas “são um dom para a humanidade”.

Time: Flamengo.

Cantor/cantora: Janis Joplin.

Ator/atriz: Marco Nanini.

Mito: Zico.

Esporte: Futebol.

Hobby: Curtir os filhos.

Prato favorito: kibe com coalhada seca.

Programa de TV: Qualquer seriado sobre advogados.

Música: Rock em todas as suas vertentes.

Fato da história: A eleição de Barack Obama para presidente dos Estados Unidos.

Frase ou citação: A vida não admite pausas, quem não progride, retrocede.





Anuncie na Tribuna

e atinja mais de 110 mil advogados

A revista da OAB/RJ é enviada mensalmente a todos os advogados inscritos na Seccional, e distribuída nos pontos de grande concentração da comunidade jurídica no Estado.

Saiba mais sobre os espaços publicitários e os planos de mídia que o veículo oferece.

Gestão de Negócios Comunicação Integrada Ltda

Tels: (21) 2245-8660 / 2556-8898

Enio Santiago | (21) 9.9271-1696

enio@gestaodenegocios.com.br

Paulo Santos | (21) 9.8256-4331

paulosantos@gestaodenegocios.com.br



Conte com a Ordem,
sempre.

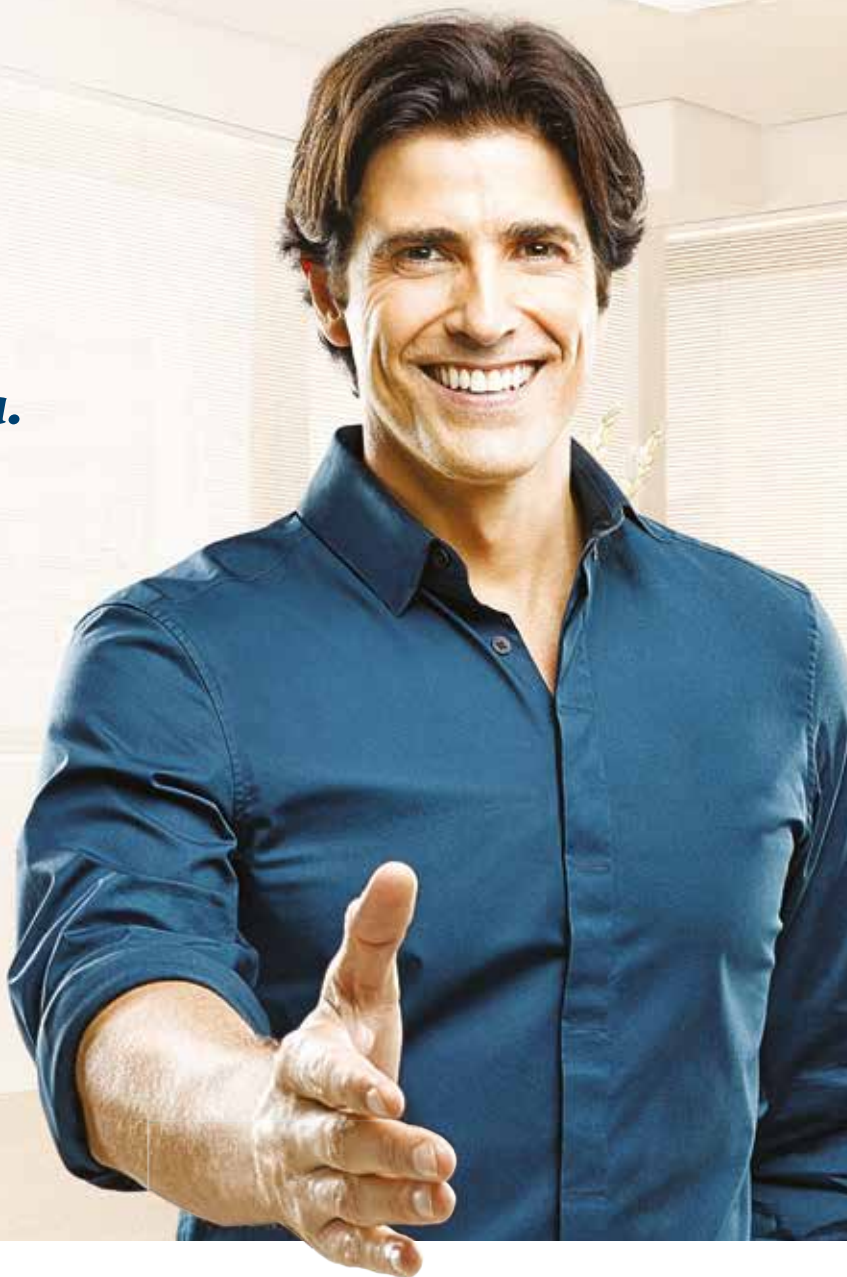
OABRJ

*Advogado:
Venha cuidar da sua saúde
com qualidade e economia.*

A Qualicorp está do seu lado para oferecer o plano de saúde do jeito que você precisa. São inúmeras opções com o melhor da medicina para você escolher uma que atenda às suas necessidades.

Somos líder de mercado e administramos os planos de milhões de brasileiros. Temos parceria com a CAARJ e mais de 500 entidades de classe para negociar o melhor para você.

Planos
a partir de **R\$ 172**
(valor mensal aproximado por pessoa)¹



Opção, qualidade e credibilidade.



Ligue agora e venha economizar com a Qualicorp.

0800 799 3003

De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h; aos sábados, das 10h às 16h.

www.qualicorp.com.br/anuncio

 **Qualicorp**
Sempre do seu lado.

¹R\$ 171,57 – Unipart Alfa 2 Dental (registro na ANS nº 474.193/15-5), da Unimed-Rio, faixa etária até 18 anos e acomodação coletiva (tabela de julho/2015 – RJ).

Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das respectivas operadoras de saúde. Os preços e as redes estão sujeitos a alterações, por parte das respectivas operadoras de saúde, respeitadas as disposições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Novembro/2015.